

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL

ANO

2026



Cesta básica

PA 14/2026

P.E. 18/2026
14/05

PROTOCOLO GERAL

675/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Assunto: Fornecer alimentação através de cesta básica para pessoas em vulnerabilidade atendidas pelo Centro de Referência em Assistência Social

Aberto em: 19/01/2026

675



2m

 Geral675/2026
PROCESSO LICITATÓRIO

Marcadores:

Criado em: 19/01/2026 08:40

Aberto por: Naiara Giane Iork Nora Stocki Travinski



1 setor(es) envolvido(s).

13 - ADMSMAS

 Aquisição de cesta básica

 **Naiara Giane Iork Nora Stocki...**

13 - ADMSMAS

Aquisição de cesta básica para atender a demanda dos usuários assegurados pelo Benefício Eventual.

13 ADMSMAS - ADMINISTRATIV... ✓✓

19/01/2026 08:40

 Visualizado por 1 pessoa.





DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- Número do processo protocolo geral: 675/2026
- Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Assistência Social
- Responsável pelas informações do DFD: Naiara Giane Iork Nora Stocki Travinski

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fornecer alimentação através de cesta básica para pessoas em vulnerabilidade atendidas pelo Centro de Referência em Assistência Social.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

As cestas básicas são consideradas Benefícios Eventuais, conforme previsto no art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, conhecida como Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011. Esses benefícios fazem parte das ações do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e têm como objetivo atender necessidades básicas das famílias em situação de vulnerabilidade. Dessa forma, a concessão de cestas básicas contribui para garantir o acesso à alimentação essencial, oferecendo apoio às famílias que necessitam desse auxílio em determinado momento.

4. SOLUÇÃO SUGERIDA PARA CONTRATAÇÃO

Aquisição de Cestas Básicas, por meio de Registro de Preço, conforme já realizado anteriormente no Pregão nº 2/2024.

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Item 166 do PCA 2026.

6. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO SUGERIDA

A aquisição de Cestas Básicas para atender aos usuários, deve garantir no mínimo:

- Entrega deve ser em até 15 dias após a emissão da Solicitação de Despesa / Empenho;



- Os itens que compõe a Cesta Básica devem seguir obrigatoriamente os itens descritos;
- As Cestas Básicas deverão ser entregues prontas, ou seja, preparadas e embaladas para não depender de nenhuma estrutura do município e/ou funcionário;
- Respeitar o endereço de entrega conforme inserido na Solicitação de Despesa;
- Todos os custos com transporte e deslocamentos das cestas básicas serão de responsabilidade da empresa contratada. Caso ocorra via transportadora, a mesma deverá respeitar o destino informado.

7. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

A estimativa de quantidade para a aquisição de cestas básicas foi elaborada com base no histórico de consumo, na demanda atual e na previsão de aumento dos atendimentos realizados pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Atualmente, a solicitação mensal é de aproximadamente 250 cestas básicas. Contudo, considerando o aumento gradativo da demanda por atendimentos socioassistenciais, projeta-se uma elevação na quantidade de cestas distribuídas, estimando-se um atendimento mensal entre 250 e 300 cestas básicas.

Ressalta-se ainda que, no processo licitatório anterior, havia a previsão do item cesta básica pequena, o qual não se faz mais necessário neste novo certame.

Dessa forma, considerando a média projetada de distribuição mensal, bem como a necessidade de garantir o atendimento contínuo às famílias em situação de vulnerabilidade social ao longo do período de vigência do contrato, estima-se a aquisição de 3.600 (três mil e seiscentas) cestas básicas.

8. ESTIMATIVA DE VALOR

O valor estimado da contratação é de R\$ 431.280,12 (quatro centos e trinta e um mil duzentos e oitenta reais e doze centavos) baseado no último Pregão Eletrônico nº 2/2024 e reajustado conforme índice INPC, disponível em:

<https://saomateusdosul.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes/detalhes?entidade=1&exercicio=2024&tipoLicitacao=6&licitacao=2>



9. PREVISÃO DE INÍCIO E DURAÇÃO PRETENDIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

Período pretendido para o início da execução será no primeiro semestre de 2026, após a finalização da vigência da ata atual, com o prazo de entrega sendo e até 15 dias após a emissão do empenho.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não se aplica.

11. CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

12. GRAU DE PRIORIDADE

Alta (itens críticos e urgentes)

13. APROVAÇÃO

São Mateus do Sul - PR, 26 de janeiro de 2026.

Alessandra Cristina de Lara
Secretaria Municipal de Assistência Social
Portaria nº 205/2025

ANEXO I

TERMO DE INDICAÇÃO DE GESTOR, FISCAL E CONTRATO E SEUS SUBSTITUTOS

O(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social do Município de São Mateus do Sul, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o contido no Decreto Municipal n.º 842/2023 e Instrução Normativa que regulamenta a rotina administrativa aplicável à gestão e fiscalização da execução dos contratos, para o contrato tendo como objeto: aquisição de Cestas Básicas para usuários inseridos na Política da Assistência Social, designa:

a) A servidora **Jordana Ferreira Bittar**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social matrícula n.º 2522, para atuar como FISCAL DE CONTRATO.

b) O servidor **Silvestre Wilke Filho**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social matrícula n.º 3967, para atuar como substituto do FISCAL DE CONTRATO, que exercerá as funções de Fiscal de Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares do Fiscal titular.

c) A servidora **Lorença de Fátima Ferreira**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social matrícula n.º 2534, para atuar como GESTOR DO CONTRATO.

d) A servidora **Gisele Zablocki Mendes**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social matrícula n.º 2345, para atuar como substituto do GESTOR DO CONTRATO, que exercerá as funções de Gestor do Contrato na ausência, nos impedimentos eventuais e regulamentares do Gestor titular.

Email da fiscalização: deptolicitacao.smas@saomateusdosul.pr.gov.br

Email da gestão de contratos: deptolicitacao.smas@saomateusdosul.pr.gov.br

Os servidores designados ficam cientes que:

I – deverão observar o disposto no Decreto e IN que regulamenta a rotina administrativa aplicável à gestão e fiscalização da execução dos contratos;

II – a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de gestão/fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal;

III – a partir deste momento o Gestor, o Fiscal de Contrato e seus substitutos, devem ter conhecimento do processo licitatório, com vistas a acompanhar em conjunto (fiscal e gestor), e tão logo seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de gestão/fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

IV – providenciar a juntada das peças essenciais ao processo de fiscalização e execução do contrato, mantendo arquivado em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a cópia do contrato, cópia do Termo de fiscal/gestor de contrato e dos originais dos relatórios de fiscalização, bem como demais documentos necessários pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta, como uma eventual solicitação dos órgãos de fiscalização.

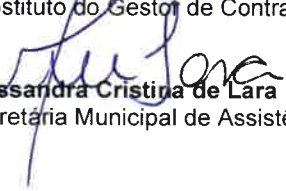
São Mateus do Sul, em 02 de fevereiro de 2026.


Jordana Ferreira Bittar
Fiscal de Contrato


Silvestre Wilke Filho
Substituto do Fiscal de Contrato


Lorença de Fátima Ferreira
Gestor do Contrato


Gisele Zablocki Mendes
Substituto do Gestor de Contrato


Alessandra Cristina de Lara
Secretaria Municipal de Assistência Social



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- Número do processo protocolo geral: 657/2026
- Secretaria Demandante : Secretaria Municipal de Assistência Social
- Responsáveis pelas informações do ETP: Naiara Giane Iork Nora Stocki Travinski

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fornecer alimentação através de cesta básica para pessoas em vulnerabilidade atendidas pelo Centro de Referência em Assistência Social.

2.1. Justificativa da necessidade

As cestas básicas são consideradas Benefícios Eventuais, conforme previsto no art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, conhecida como Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011. Esses benefícios fazem parte das ações do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e têm como objetivo atender necessidades básicas das famílias em situação de vulnerabilidade. Dessa forma, a concessão de cestas básicas contribui para garantir o acesso à alimentação essencial, oferecendo apoio às famílias que necessitam desse auxílio em determinado momento.

2.2. Previsão no plano de contratações anual

Item 166 do PCA 2026.

2.3. Requisitos da contratação

A Contratada deverá entregar o produto dentro da especificação técnica, incluir no valor contratado o frete, impostos dentre outros, atentar-se para o prazo de validade mínima a partir da entrega.

A aquisição de Cestas Básicas para atender aos usuários, deve garantir no mínimo:

- Entrega deve ser em até 15 dias após a emissão da Solicitação de Despesa / Empenho;



- Os itens que compõe a Cesta Básica devem seguir obrigatoriamente os itens descritos;
- Respeitar o endereço de entrega conforme inserido na Solicitação de Despesa;
- Respeitar o horário da entrega conforme inserido na Solicitação de Despesa;
- Todos os custos com transporte e deslocamentos das cestas básicas serão de responsabilidade da empresa contratada. Caso ocorra via transportadora, a mesma deverá respeitar o destino informado;
- Deverá ser entregue embalada em saco para cesta básica, sendo saco plástico em polietileno, cor transparente, com sanfona lateral. As Cestas Básicas deverão ser entregues prontas, ou seja, preparadas e embaladas para não depender de nenhuma estrutura do município e/ou funcionário;

Os itens “tomate concentrado, pasta dental, óleo de soja, doce cremoso, margarina, leite condensado e creme de leite” devem ser entregues embalados de forma separada, visando evitar vazamento;

Os itens de higiene “creme dental; sabão em pó; detergente líquido; sabonete; papel higiênico” deve ser entregue embalados de forma separada;

Os itens que compõe a Cesta Básica devem estar dentro do prazo de validade, contar o prazo mínimo de validade de 06 meses a contar a partir da data de entrega.

O Item margarina deve estar dentro o prazo de validade, contar o prazo mínimo de 03 meses a contar a partir da data de entrega.

- As Cestas Básicas em desacordo com as especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser executada a substituição

2.4. Quantificação da necessidade

Com base no monitoramento das famílias em situação de vulnerabilidade no Município, em anexo, estima-se o atendimento mensal de aproximadamente 738 usuários que dependem do suporte assistencial para segurança alimentar. Essa projeção fundamenta-se no histórico de registros do Sistema SDI, que entre o ano de 2023 e o início de 2026 realizou a entrega de mais de 7 mil cestas básicas, beneficiando um total acumulado de 25.032 pessoas. O dimensionamento considera o aumento recente da procura pelos serviços socioassistenciais, garantindo que a estrutura de atendimento seja suficiente para suprir a demanda da população assistida.



3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a necessidade apresentada, foram verificadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, a qual teve intuito de identificar melhores práticas, soluções e metodologias que melhor se adequem à necessidade do Município. Foram usados como fonte de pesquisa os seguintes Processos:

- Processo Administrativo nº 124/2025 – Pregão Eletrônico nº 044/2025. Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/PR
- Processo Administrativo nº 135/2025 – Pregão Eletrônico nº 043/2025. Prefeitura Municipal de Luiziana/PR
- Processo Administrativo nº 140/2025 – Pregão Eletrônico nº 058/2025. Prefeitura Municipal de Siqueira Campos/PR
- Processo Administrativo nº 201/2025 – Pregão Eletrônico nº 088/2025. Prefeitura Municipal de Joaquim Távora/PR

Sendo assim, a solução escolhida foi a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos itens e observou-se também, que a modalidade utilizada foi o Pregão Eletrônico, tal escolha fundamenta-se na natureza do objeto a ser contratado, o qual se enquadra como bem/serviço comum.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o pregão é a modalidade adequada para a aquisição de bens e serviços comuns, sendo o formato eletrônico prioritário, por ampliar a competitividade, garantir maior transparência e possibilitar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, mediante critério de julgamento pelo menor preço.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

4.1. Especificação e estimativa de quantidades

A aquisição das Cestas Básicas deve ser realizada por meio de Solicitações de Despesa, possibilitando que os pedidos ocorram conforme a real necessidade. As entregas deverão ser efetuadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, no prazo de até 15 (quinze) dias após a emissão da Solicitação de Despesa.

A estimativa das quantidades foi elaborada com base no histórico de concessão de benefícios eventuais e no consumo registrado nos últimos anos, conforme anexo, saliente-se que no ano de 2025 não foi realizada solicitação de cesta básica



pequena, sendo então o benefício concedido restante do saldo de 2024, evidenciando a descontinuidade da utilização de cestas pequenas.

Adicionalmente, ao analisar as solicitações realizadas ao longo de 2025 e início de 2026, observa-se uma tendência de aumento e regularidade nos pedidos, com requisições mensais de 250 unidades de cestas grandes, a partir de junho de 2025, conforme tabela anexa, indicando a consolidação da demanda neste patamar.

Diante desse cenário, considera-se como base uma demanda mensal de 250 cestas, o que corresponde a 3.000 unidades anuais. Ressalta-se ainda que a cesta básica pequena foi desconsiderada na presente estimativa, tendo em vista a ausência de solicitações no ano de 2025, conforme dados apresentados.

Para garantir o adequado atendimento às situações emergenciais e oscilações na demanda, foi acrescida uma margem de segurança de 20% sobre a estimativa anual, resultando em um quantitativo final estimado de 3.600 cestas básicas.

Tal estimativa visa assegurar a continuidade do atendimento aos usuários da Política de Assistência Social, evitando desabastecimento e garantindo resposta ágil às situações de vulnerabilidade social.

CESTAS BÁSICAS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Unid.	Qtd.
1	CESTA BASICA COMPLETA. Contendo: 1 unidade de açúcar refinado 5kg; 1 unidade de arroz parboilizado tipo 1, 5 kg; 2 unidades de biscoito de doce sabor maisena 400g; 1 unidade de café tradicional 500g; 1 unidade de chá mate tostado 500g; 1 unidades de doce cremoso 400g; 2 unidades de extrato de tomate concentrado 340g; 1 unidade de farinha de milho branca, tipo biju 1kg; 1 unidade de farinha de trigo especial 5kg; 2 unidades de feijão preto, tipo 1, 1kg; 1 unidade de fubá de milho amarelo 1kg; 2 unidades de macarrão tipo espaguete 1kg; 2 unidades de óleo de soja, primeira qualidade 900ml, 1 unidade de sal refinado, iodado 1kg; 1 unidade de achocolatado em pó 400g; 2 unidades de leite integral em pó 400g; 1 lata de peixe em conserva; 1 unidade de lata de milho verde 200g; 1 unidade de lata de ervilha 200g; 1 unidade de margarina vegetal cremosa com sal, pote de 500g; 2 unidade de creme de leite leve UHT homogeneizado embalagem de 200g; 2 unidade de Leite condensado semidesnatado embalagem com 395g; 1 unidade de creme dental, uso adulto 90g; 1 unidade de sabão em pó mínimo 800g; 1 unidade de detergente líquido neutro 500ml; 2 unidades de sabonete 80g; 2 unidades de papel higiênico folha simples pacote com 4 rolos.	UNID.	3600

4.2. Resultados pretendidos



Com a contratação de empresa para o fornecimento de cestas básicas, pretende-se assegurar o atendimento imediato e contínuo aos usuários inseridos na Política de Assistência Social que se encontram em situação de vulnerabilidade, garantindo o acesso à alimentação básica no momento da necessidade. Espera-se manter estoque adequado para concessão do benefício eventual, evitando descontinuidade no atendimento, atrasos na entrega e agravamento das situações de vulnerabilidade social, contribuindo para a segurança alimentar e para a proteção social das famílias atendidas.

4.3. Estimativa de valor

Os valores apresentados foram obtidos por meio de pesquisa de preço realizadas em sites governamentais, como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como cotações junto a fornecedores. Com base nessa pesquisa, o valor unitário estimado para Cesta Básica será R\$ 272,03 (duzentos e setenta e dois reais e três centavos), resultando em um valor estimado de R\$ 979.308,00 (novecentos e setenta e nove mil trezentos e oito reais).

4.4. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

☐ Global ☐ Lotes de itens ☒ Por itens

4.4.1. Se for por lotes de itens, indicar a composição dos lotes

Não se aplica.

4.5. Análise e justificativa para o parcelamento

No procedimento licitatório anterior, Pregão Eletrônico nº 2/2024, referente ao fornecimento de cestas básicas, o objeto foi parcelado em dois itens distintos: cesta básica grande e cesta básica pequena.

Contudo, após a execução contratual e análise da demanda apresentada pelo Centro de Referência em Assistência Social, constatou-se que a cesta básica pequena não atendia de forma satisfatória às necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade social vinculadas ao serviço, portanto sendo solicitada poucas vezes, conforme tabela anexa.

Dessa forma, considerando a finalidade da contratação e a necessidade de assegurar atendimento digno e adequado aos beneficiários, optou-se por suprimir a divisão anteriormente existente, mantendo-se apenas a cesta básica grande.



A medida visa garantir maior eficiência na execução do objeto, padronização do fornecimento, melhor adequação às necessidades do público atendido e maior efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Assim, a decisão de não manter o parcelamento anteriormente adotado mostra-se tecnicamente justificada e alinhada à realidade da demanda municipal.

4.6. O produto se classifica como bem de consumo comum?

Bem de qualidade comum

4.6.1. Justificativa para as características especiais do produto

Não se aplica.

5. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não se aplica.

5.1. Contratações correlatas à solução escolhida

Não se aplica.

5.2. Contratações interdependentes

Não se aplica.

5.3. Possíveis impactos ambientais

Não se aplica.

6. CONCLUSÃO DO ESTUDO

6.1. Foi encontrada solução viável?

☒ Sim ☐ Não

6.2. Qual será a fonte dos recursos a serem utilizados?

Recursos Próprios



7. Aprovação

Aprovado

São Mateus do Sul - PR, 19 de janeiro de 2026.

Alessandra Cristina de Lara

Secretaria Municipal de Assistência Social

Portaria nº 205/2025

Quantitativo de cestas básicas solicitadas no ano de 2025 e 2026

Data dos pedidos realizados	Quantidade	Item
09/01/2025	250	Cesta Grande
21/02/2025	200	Cesta Grande
03/04/2025	200	Cesta Grande
13/05/2025	108	Cesta Grande
13/05/2025	92	Cesta Grande
02/06/2025	200	Cesta Grande
11/07/2025	250	Cesta Grande
18/08/2025	250	Cesta Grande
22/09/2025	250	Cesta Grande
27/10/2025	250	Cesta Grande
01/12/2025	250	Cesta Grande
20/01/2026	250	Cesta Grande

Fonte: Sistema Oxy.

https://openid.oxy.elotech.com.br/auth/realms/saomateusdosul/protocol/openid-connect/auth?client_id=minha-conta-frontend&redirect_uri=https%3A%2F%2Fsaomateusdosul.oxy.elotech.com.br%2F&state=395ee35f-152d-4196-9f5d-a2cb7284fd24&response_mode=fragment&response_type=code&scope=openid

Tabela elaborada por Naiara Giane Iork Nora Stocki Travinski *Naiara G.S. Nora S. Travinski*

afusore



RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL ANÁLISE DE DADOS DE 2023 A FEVEREIRO DE 2026 (SISTEMA SDI)

Histórico de Registros no Sistema

Ano de 2023: 2.185 cestas básicas grandes lançadas e 363 pequenas, totalizando 2.548 cestas básicas, beneficiando aproximadamente – 8.918 pessoas.

Ano de 2024: 2.049 cestas básicas grandes lançadas e 212 pequenas, totalizando 2.261 cestas básicas, beneficiando aproximadamente – 7.913 pessoas.

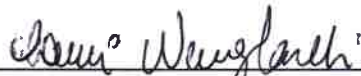
Ano de 2025: 1.915 cestas básicas grandes lançadas e 5 pequenas, totalizando 1.920 cestas básicas, beneficiando aproximadamente 7.850 pessoas.

Janeiro/2026: 245 cestas básicas grandes lançadas e 1 pequenas, totalizando 246 cestas básicas, beneficiando aproximadamente 738 pessoas.

Fevereiro/2026: 177 cestas básicas grandes lançadas, beneficiando aproximadamente 620 pessoas.

Entre 2023 a fevereiro de 2026, o Sistema SDI registrou a distribuição de **7.152 cestas básicas**, beneficiando um total acumulado de **25.032 pessoas**.

São Mateus do Sul/PR, 18 de março de 2026



Luci Mari Karpinski Wenglarek
Assistente Social
Matricula nº 3873

16
7

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
SANTA MARIA DO OESTE-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025
Processo Administrativo Nº 124/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: FERNANDO LOPES
Data de Publicação: 22/10/2025 14:55:25

			TOTAL DO PROCESSO:		325.998,00
SERGIO DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA			08.631.666/0001-50		325.998,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 648	Lance: 325.998,00	Total: 325.998,00	
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: NÃO SE APLICA		Modelo: NÃO SE APLICA	
Descrição: CESTA BÁSICA (QUANTIDADE 01 / UND - PCT) AÇÚCAR CRISTAL DE CANA DE AÇÚCAR, COR BRANCA , DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO NO MINIMO 5 KG. EMBALAGEM EM POLIETILENO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE , DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. (QUANTIDADE 01 / UND - PCT) FUBÁ DE MILHO AMARELO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM COM NO MINIMO 1 K DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E VALIDADEMINIMA DE 07 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. (QUANTIDADE 01 / UND - PCT) SAL REFINADO IODADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 1 KG PARA CONSUMO DOMESTICO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO,LIQUIDO. (QUANTIDADE 02 / UND - PCT) MACARRÃO TIPO ESPAGUETE DE SÊMOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE EMPACOTADO EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 500G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. (QUANTIDADE 02 / UND - PCT) FEIJÃO PRETO CLASSE PRETO TIPO 1 EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 07 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. (QUANTIDADE 02 / UND - PCT) LEITE EM PÓ INTEGRAL, LEITE EM PÓ PRODUTO OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA MEDIANTE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS. O PRODUTO AO SER RECONSTITUÍDO, CONFORME INDICAÇÕES NA ROTULAGEM DEVERA SATISFAZER OS PADRÕES DE LEITE INTEGRAL. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400G. (QUANTIDADE 02 / UND) SABONETE EM BARRA GLICERINADO NEUTRO 90G, SABONETE EM TABLET, USO ADULTO, DE FRAGRANCIA SUAVE. O SABONETE DEVERA POSSUIR GRANDE PODER ESPUMANTE, SER CREMOSO O SUFICIENTE PARA NAO DESENVOLVER RACHADURAS AO LONGO DO TEMPO DE SUA UTILIZAÇÃO, FORMAR NO MINIMO DE MASSA GELATINOSA QUE LEVA AO SEU AMOLECIMENTO PRECOCE E NÃO CAUSAR IRRITABILIDADE DÉRMICA. PACOTE COM 01 UNIDADE 90G. (QUANTIDADE 02 / UND) CAFÉ DE 1º QUALIDADE EMBALAGEM DE 500G, TORRADO E MOIDO, EMBALADO A VACUO. TORRA MEDIA 4,5 COM CERTIFICADO PUREZA ABIC. (QUANTIDADE 01 / UND - PCT) SABÃO EM PEDRA EMBALAGEM CONTENDO 5 UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA, PESO DE 1 K EMBALADO EM PACOTE 2,00 SACO PLASTICO EB56/54 DA A					
Quantidade: 1.800		Val. Ref.: 273,25		Valor Unit.: 181,11	Total Item: 325.998,00

https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DjtPqDyudVCSdirXKZS6pwvfjWoU53863R%2FjBWQ5XT5sIAP%2FAFcC46XjYZLC3jI9FRvTISag_yFwe9SdIDYmZ3i9taQdLSlgff9%2Fg3_8CWE%3D

Acessado por Naiara Giane Iork Nora Stocki Travinski no dia 19/01/2026 às 10h21min

Naiara G. I. Nora S. Travinski

Município de Santa Maria do Oeste 2025
Contratos / Atas de Registro de Preços

17m

Página 1 de 1

Código	Fornecedor	Valor	Objeto
10254	SUPERMERCADO CAMILO	325,998,00	
	Contrato número 254	325.998,00	AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DE ECONOMICA ATENDIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, (CRAS, ORGÃOS GESTOR) ATRAVÉS DE BENEFÍCIO EVENTUAL INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N.º 493/2017.

Nora G. I. Nora S. Troninski



18/11
Naira G. J. Nova S. Trindade

ORÇAMENTO

Empresa: Nei Supermercado LTDA

CNPJ: 32.709.616.0001/22

Solicitamos por meio deste uma cotação de preços do item descrito abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor
1	CESTA BASICA COMPLETA. Descrição: Cesta básica - gêneros alimentícios. Deverá ser entregue embalada em saco para cesta básica, sendo saco plástico em polietileno, cor transparente, com sanfona lateral, espessura micra 0,10 e tamanho aproximado 50 cm largura x 80 cm altura. Os itens extrato de tomate concentrado, pasta dental, óleo de soja, doce cremoso, margarina, leite condensado e creme de leite devem ser entregues em uma embalagem separada dos demais itens Contendo: 1 unidade de açúcar refinado 5kg; 1 unidade de arroz parboilizado tipo 1, 5 kg; 2 unidades de biscoito de doce sabor maisena 400g; 1 unidade de café tradicional 500g; 1 unidade de chá mate tostado 500g; 1 unidade de creme dental, uso adulto 90g; 1 unidades de doce cremoso de morango 400g; 2 unidades de extrato de tomate concentrado 340g; 1 unidade de farinha de milho branca, tipo biju 1kg; 1 unidade de farinha de trigo especial 5kg; 2 unidades de feijão preto, tipo 1, 1kg; 1 unidade de fubá de milho amarelo 1kg; 2 unidades de macarrão tipo espaguete 1kg; 2 unidades de óleo de soja, primeira qualidade 900ml, 1 unidade de sal refinado, iodado 1kg; 1 unidade de achocolatado em pó 400g; 1 unidade de sabão em pó mínimo 800g; 1 unidade de detergente líquido neutro 50ml; 2 unidades de sabonete 80g; 2 unidades de	UNID	3600	R\$399,99

www.saomateusdosul.pr.gov.br



10
m

	papel higiênico folha simples pacote com 4 rolos; 2 unidades de leite integral em pó 400g; 1 lata de peixe em conserva; 1 unidade de lata de milho verde 200g; 1 unidade de lata de ervilha 200g; 1 unidade de margarina vegetal cremosa com sal, pote de 500g; 2 unidade de creme de leite leve UHT homogeneizado embalagem de 200g; 2 unidade de Leite condensado semidesnatado embalagem com 395g.			
--	--	--	--	--

Validade da cotação: 90 DIAS

Documento assinado digitalmente
gov.br RIVANEI GOLINSKI DROBNIEWSKI
Data: 20/01/2026 16:06:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura da empresa

Rivanei Golinski Drobniowski

Proprietário

www.saomateusdosul.pr.gov.br

20m

Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP

Entrar

Ata nº 752/2025

Última atualização 28/11/2025

Local: Arapongas/PR

Órgão: MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 28/11/2025

Data de assinatura: 24/11/2025

Vigência: de 24/11/2025 a 24/11/2026

Id ata PNCP: 76958966000106-1-000460/2025-000001

Fonte: IFM Sistemas

Id contratação PNCP: 76958966000106-1-000460/2025

Objeto:

Registro de Preços para aquisição de cesta básica especial para atender às necessidades nutricionais de pacientes soropositivos em vulnerabilidade social atendidos pelo CTA, em atendimento à Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - SEFSA

Arquivos

Histórico

Nome: 752BUREY_COMERCIAL_DE_ALIMENTOS_ELEV_000.pdf

Data/Hora de inclusão: 28/11/2025 - 15:36:48

Tipo: Ata de Registro de Preço

Reparar

Exibir: 5

1 a 1 de 1 item

Página: 1



MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

BATISTELA JUNIOR, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.919.849-**, residente em Jataizinho/PR, conforme quadro a seguir:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	638	CESTA BÁSICA PARA PACIENTES DO CTA. Itens e marcas conforme termo de referência e proposta.	DIVERSAS	267,00	170.346,00
2	212	CESTA BÁSICA PARA PACIENTES DO CTA. Itens e marcas conforme termo de referência e proposta.	DIVERSAS	267,00	56.604,00

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 226.950,00 (duzentos e vinte e seis mil e novecentos e cinquenta reais).

<https://pncp.gov.br/app/atas/76958966000106/2025/460/1>

Acessado por Naiara Giane Iork Nora Stocki Travinski no dia 21/01/2026 às 11h48min

Naiara G. I. Nora S. Travinski



213

MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 305/2025
PROCESSO DIGITAL Nº 44408/2025
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 752/2025

MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.958.966/0001-06 com sede na Rua Garças, 750 – Centro, Arapongas/PR, aqui representado por seu Prefeito Municipal **RAFAEL FELIPE CITA**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.185.279-**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº 131/2025, homologado pelo Prefeito Municipal, **RAFAEL FELIPE CITA**, para a futura e a eventual de **Registro de Preços para aquisição de cesta básica especial para atender às necessidades nutricionais de pacientes soropositivos em vulnerabilidade social atendidos pelo CTA, em atendimento a Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - SESAN**, conforme Termo de Referência (Anexo I), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de cesta básica especial para atender às necessidades nutricionais de pacientes soropositivos em vulnerabilidade social atendidos pelo CTA, em atendimento a Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - SESAN, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores, disposições do Edital e Minuta de Contrato.

1.3. As partes signatárias ficam obrigadas e subordinadas a todos os termos constantes da Minuta de Contrato anexa do Edital, mesmo quando na contratação houver substituição do contrato por instrumento equivalente.

1.4. Fiscal:

• **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SESAN: ELLEN GABRIEL DE SOUZA MENDONCA - CPF: ***.565.239-**.**

1.5. Gestor:

• **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SESAN: TEREZINHA ZIN CANASSA - CPF: ***.625.599-**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o (s) preços (s) do (s) bem (ns) ofertado (s) pelo (s) fornecedor (es), nos seguintes termos:

NIKKEY COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 62.390.734/0001-81, sediado(a) na Avenida Antonio Brandão de Oliveira, 1151, Sala B – Centro, Jataizinho/PR, CEP 86210-000, , telefone: (43) 359-3093, e-mail: licitacao@alexandrecomercial.com.br, doravante designado(a) CONTRATADO(A), neste ato representado(a) por seu representante legal o Sr. **ALEXANDRE SEXTAK**





22
m

MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

BATISTELA JUNIOR, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.919.849-**, residente em Jataizinho/PR, conforme quadro a seguir:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	638	CESTA BÁSICA PARA PACIENTES DO CTA. Itens e marcas conforme termo de referência e proposta.	DIVERSAS	267,00	170.346,00
2	212	CESTA BÁSICA PARA PACIENTES DO CTA. Itens e marcas conforme termo de referência e proposta.	DIVERSAS	267,00	56.604,00

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 226.950,00 (duzentos e vinte e seis mil e novecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR:

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o (s) fornecedor (es) assume (m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

5.1.1. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

5.1.2. A revisão dos preços registrados ocorrerá apenas em caso de desequilíbrio econômico-financeiro devidamente comprovado, cumpridas as disposições abaixo:

5.1.2.1. Dentre os fatos ensejadores do reequilíbrio/revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária. A revisão exige a comprovação de um fato superveniente e extraordinário ou de consequências incalculáveis, de modo que o seu cabimento somente se opera em circunstâncias dessa natureza.

5.1.2.2. O reequilíbrio econômico-financeiro/revisão das Atas de Registro de Preços se justifica nas seguintes ocorrências:

5.1.2.2.1. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;



MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

237

5.1.2.2.2. Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

5.1.2.3. O requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro/revisão da Ata de Registro de Preços deverá ser instruído com os seguintes documentos, imprescindíveis para sua análise:

5.1.2.3.1. Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se refere;

5.1.2.3.2. Item(s) para o (s) qual(s) é solicitado reequilíbrio de preço;

5.1.2.3.3. Valor atual do item e valor requerido, indicando o percentual de revisão;

5.1.2.3.4. Justificativa circunstanciada (que abranja todas as circunstâncias, minuciosa, detalhada) do desequilíbrio contratual;

5.1.2.3.5. Se forem citados fatos externos e supervenientes, como por exemplo, dificuldades na obtenção de peças/componentes importados por situações causadas por terceiros, devem ser incluídos comprovantes da ocorrência dos mesmos, como reportagens, declarações de seus fornecedores, e-mails etc.;

5.1.2.3.6. Cópia (s) da (s) Nota (s). Fiscal (ais) de compra dos produtos (matérias-primas) à época do requerimento de Revisão/Realinhamento dos Valores;

5.1.2.3.7. Cópia (s) da (s) Nota (s). Fiscal (ais): de compra dos produtos (matérias-primas) à época da assinatura do contrato/ata ou à época da primeira Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento emitida pela Contratante, ou utilizada para a formulação da proposta no certame;

5.1.2.3.8. Quando o pedido de revisão for referente a um determinado item que compõe o custo do produto, deverá ser apresentada planilha detalhada ou equivalente, contendo o custo de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha atualizada, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular;

5.1.2.3.9. Procuração assinada pelo representante legal, dando poderes ao terceiro par representá-lo no processo.

5.1.2.4. Caso haja apresentação incompleta dos documentos necessários para análise do pedido, será concedido prazo de 3 dias corridos para apresentação dos documentos faltantes. Findo este prazo, não sendo apresentada a documentação faltante, o pedido será automaticamente indeferido.

5.1.2.5. Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata/Contratada, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar, além da constante nesta cláusula.

5.1.2.6. Os preços decorrentes de reequilíbrio econômico-financeiro devem estar de acordo com os praticados no mercado. O valor dos bens a serem reequilibrados não poderão ser superiores aos valores de mercados.

5.1.2.7. A eventual autorização do reequilíbrio de preços será concedida após a análise da Administração, porém contemplará a execução do objeto realizado a partir da data do protocolo do pedido, não retroagindo seus efeitos às ordens de fornecimento já emitidas.

5.1.2.8. A Detentora da Ata não poderá interromper a execução do objeto do contrato/ata durante o período de tramitação do requerimento de revisão/reequilíbrio.

5.1.2.9. Não sendo demonstrado o desequilíbrio econômico-financeiro, este será indeferido pelo Município e a Detentora da Ata continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços.

5.2. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA – ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.2.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.2.2. O transcurso do período citado no item 5.2.1. Sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR



MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

29
m

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado quando o fornecedor:

- 6.1.1. For liberado;
- 6.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- 6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 6.1.4. Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 6.1.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3. O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- 7.1.1. Pelo decurso do prazo de vigência;
- 7.1.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 7.1.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- 7.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

- 9.1.1. Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, contrato ou documento equivalente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- 9.1.2. Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
- 9.1.3. Manter as condições de habilitação durante toda vigência da ata;

CLÁUSULA DÉCIMA — CADASTRO DE RESERVA

10.1. Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.



MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Arapongas – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

12.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet do Município de Arapongas, www.arapongas.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. O Pregão Eletrônico nº **131/2025** é realizado pelo Pregoeiro(a) **DIRCEU DE CASTRO VIEIRA JUNIOR**, designado na Portaria nº **018/2024**, publicado no Diário Oficial do Município edição nº **3435 de 12/01/2024**. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Arapongas, 24 de novembro de 2025.

 Assinado de forma digital por RAFAEL FELIPE CITA - ***185.279-** Prefeito Dados: 27/11/2025 11:47:13 RAFAEL FELIPE CITA PREFEITO MUNICIPAL	ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR:80091984 980 Assinado de forma digital por ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR:80091984980 Dados: 2025.11.27 09:39:31 -03'00' NIKKEY COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA DETENTORA DA ATA ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR REPRESENTANTE LEGAL
---	--

Maiano G. J. Nova S. Tronimsk

26
m

D1

D PRIMEIRO
DISTRIBUIDORA

NOME DE FANTASIA: D. PRIMEIRO

RAZÃO SOCIAL: D. PRIMEIRO COMERCIAL LTDA

CNPJ: 01.652.665/0001-42

INSC. EST.: 90129990-00

OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO(X)

ENDEREÇO: ROD. BR 277 – Curitiba – Ponta Grossa, nº 6300, Km 108

BAIRRO: Rondinha

CEP: 83608-000

TELEFONE: (41) 3013-8931

ORÇAMENTO

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor
1	CESTA BASICA COMPLETA. Descrição: Cesta básica - gêneros alimentícios. Deverá ser entregue embalada em saco para cesta básica, sendo saco plástico em polietileno, cor transparente, com sanfona lateral, espessura micra 0,10 e tamanho aproximado 50 cm largura x 80 cm altura. Os itens extrato de tomate concentrado, pasta dental, óleo de soja, doce cremoso, margarina, leite condensado e creme de leite devem ser entregues em uma embalagem separada dos demais itens Contendo: 1 unidade de açúcar refinado 5kg; 1 unidade de arroz parboilizado tipo 1, 5 kg; 2 unidades de biscoito de doce sabor maisena 400g; 1 unidade de café tradicional 500g; 1 unidade de chá mate tostado 500g; 1 unidade de creme dental, uso adulto 90g; 1 unidades de doce cremoso de morango 400g; 2 unidades de extrato de tomate concentrado 340g; 1 unidade de farinha de milho branca, tipo biju 1kg; 1 unidade de farinha de trigo especial 5kg; 2 unidades de feijão preto, tipo 1, 1kg; 1 unidade de fubá de	UNID	3600	R\$ 236,60

D PRIMEIRO

CNPJ: 01.652.665/0001-42

comercial@dprimeiro.com.br – 41 3013-8922

27
m

	milho amarelo 1kg; 2 unidades de macarrão tipo espaguete 1kg; 2 unidades de óleo de soja, primeira qualidade 900ml, 1 unidade de sal refinado, iodado 1kg; 1 unidade de achocolatado em pó 400g; 1 unidade de sabão em pó mínimo 800g; 1 unidade de detergente líquido neutro 50ml; 2 unidades de sabonete 80g; 2 unidades de papel higiênico folha simples pacote com 4 rolos; 2 unidades de leite integral em pó 400g; 1 lata de peixe em conserva; 1 unidade de lata de milho verde 200g; 1 unidade de lata de ervilha 200g; 1 unidade de margarina vegetal cremosa com sal, pote de 500g; 2 unidade de creme de leite leve UHT homogeneizado embalagem de 200g; 2 unidade de Leite condensado semidesnatado embalagem com 395g.			
--	--	--	--	--

Validade da cotação: 30 dias

Campo Largo-PR, 22 de janeiro de 2026

SAMIA DE ANDRADE
RAMOS

ERDMANN:05058773929

Assinado de forma digital por

SAMIA DE ANDRADE RAMOS

ERDMANN:05058773929

Dados: 2026.01.22 15:31:50 -03'00'

Assinatura da empresa



Naiana G. J. Aba S. Tronimski

ORÇAMENTO



Empresa: CLOSAM SUPERMERCADO

CNPJ:00746109/0001-72

Solicitamos por meio deste uma cotação de preços do item descrito abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor
1	CESTA BASICA COMPLETA. Descrição: Cesta básica - gêneros alimentícios. Deverá ser entregue embalada em saco para cesta básica, sendo saco plástico em polietileno, cor transparente, com sanfona lateral, espessura micra 0,10 e tamanho aproximado 50 cm largura x 80 cm altura. Os itens extrato de tomate concentrado, pasta dental, óleo de soja, doce cremoso, margarina, leite condensado e creme de leite devem ser entregues em uma embalagem separada dos demais itens Contendo: 1 unidade de açúcar refinado 5kg; 1 unidade de arroz parboilizado tipo 1, 5 kg; 2 unidades de biscoito de doce sabor maisena 400g; 1 unidade de café tradicional 500g; 1 unidade de chá mate tostado 500g; 1 unidade de creme dental, uso adulto 90g; 1 unidades de doce cremoso de morango 400g; 2 unidades de extrato de tomate concentrado 340g; 1 unidade de farinha de milho branca, tipo biju 1kg; 1 unidade de farinha de trigo especial 5kg; 2 unidades de feijão preto, tipo 1, 1kg; 1 unidade de fubá de milho amarelo 1kg; 2 unidades de macarrão tipo espaguete 1kg; 2 unidades de óleo de soja, primeira qualidade 900ml, 1	UNID	3600	291,02

www.saomateusdosul.pr.gov.br



unidade de sal refinado, iodado 1kg; 1 unidade de achocolatado em pó 400g; 1 unidade de sabão em pó mínimo 800g; 1 unidade de detergente líquido neutro 50ml; 2 unidades de sabonete 80g; 2 unidades de papel higiênico folha simples pacote com 4 rolos; 2 unidades de leite integral em pó 400g; 1 lata de peixe em conserva; 1 unidade de lata de milho verde 200g; 1 unidade de lata de ervilha 200g; 1 unidade de margarina vegetal cremosa com sal, pote de 500g; 2 unidade de creme de leite leve UHT homogeneizado embalagem de 200g; 2 unidade de Leite condensado semidesnatado embalagem com 395g.			
---	--	--	--

Validade da cotação: 05/02/2026

CLOSAM
SUPERMERCADO
LTDA:00746109000172

Assinado de forma digital por
CLOSAM SUPERMERCADO
LTDA:00746109000172
Dados: 2026.01.21 10:59:40 -03'00'

CLOSAM SUPERMERCADO
CNPJ:00746109/0001-72

30
n

Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP

Entrar

Ata

Ata nº 001/2026

Última modificação: 15/01/2026



Local: Querência do Norte/PR Órgão: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE Modalidade de contratação: Pregão Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 15/01/2026 Data de assinatura: 06/01/2026 Vigência: de 06/01/2026 a 06/01/2027

Id ata PNCP: 76973692000116-1-000137-2025-000002 Fonte: AZ INFORMATICA LTDA Id contratação PNCP: 76973692000116-1-000137-2025

Objeto:

AQUISIÇÃO EVENTUAL DE KIT CESTA BÁSICA PARCELADO

Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo	Baixar
ATA-001/2026 - PE-47/2025 - JUNIOR.pdf	15/01/2026 - 00:34:52	Ata de Registro de Preço	

Exib: 5 1 de 1 item

Página: 1 < >

<https://pncp.gov.br/app/atas/76973692000116/2025/137/2>

Acessado por Naiara Giane Iork Nora Stocki Travinski no dia 20/03/2026 às 11h56min

Naiara G. I. Nora S. Travinski



MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

PROC.ADM. 155/2025

FOLHAS _____

RÚBRICA _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1/2026

VENCIMENTO: 06/01/2027

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito MÁRCIO CRISTIANO ESSER, portador do CPF/MF nº 076.XXX.689-XX e Cédula de Identidade RG nº 9.XXX.930-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 47/2025, processo administrativo nº 17/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de AQUISIÇÃO EVENTUAL DE KIT CESTA BÁSICA COM FORNECIMENTO PARCELADO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO, especificado(s) no(s) item(ns) 01 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 47/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor: JUNIOR ANTONIO VIVIAN SPOSITO LTDA , pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 10.374.367/0001-29, Sito a Avenida Porto Alegre, 910, - CEP: 87.930-000 - bairro: centro, Querência do Norte PR, neste ato representado por procurador Sr. JUNIOR ANTONIO VIVIAN
do	
TR	SPOSITO, brasileiro, portador da RG nº 95408990 SSPPR e CPF 047.789.339-23

LOTE 1:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	Açúcar cristal de 1ª qualidade, claro, embalagem de 05 kg - obtido a partir do caldo da cana de açúcar; com aspecto, cor e odor característicos e sabor doce; isento de sujidades, parasitas e larvas; embalagem primária plástica atóxica devidamente lacrada; com validade mínima de 12 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 271/05, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Adm. Determinados pela anvisa;- referência: ALTO ALEGRE,	PCT	325	R\$ 18,05	R\$ 5.866,25	CRISTALMAR



MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

PROC.ADM. 155/2025

FOLHAS _____

RÚBRICA _____

	CRISTALMAR					
2	Arroz agulhinha tipo 01, grupo beneficiado, classe longo fino embalagem de 05 kg, referência: GREGO, MIGRA, DONA NENÊ	PCT	650	R\$ 14,50	R\$ 9.425,00	DONA NENE
3	Café torrado e moído - embalagem de 500 gramas 1ª qualidade, café em pó torrado e moído, tradicional com embalagem a vácuo-puro e/ou almofada, de qualidade global da bebida 4,5 a 5,9 que atenda os parâmetros estabelecidos na resolução saa-28, de 01/06/2007 e, saa-30, de 22/06/2007, resolução rdc n. 277 de 22/09/2005, da anvisa – agência nacional de vigilância sanitária e a instrução normativa n. 8, de 11/07/2003, do ministério da agricultura pecuária e abastecimento. Referência: PILÃO, ITAMARATY, DIVINA MESA, TERRA DA GENTE	PCT	325	R\$ 34,73	R\$ 11.287,25	DIVINA MESA
4	Creme dental - 90 g - 1ª qualidade, referência: ORAL-B, SORRISO,	UND	325	R\$ 5,11	R\$ 1.660,75	SORRISO
5	Farinha de trigo especial, embalagem de 01 kg, referência: COAMO, ARAPONGAS	PCT	325	R\$ 4,82	R\$ 1.566,50	COAMO
6	Feijão carioquinha 01 kg tipo 1 carioca; rico em proteína vegetal; fonte de ferro; textura macia e saborosa. Grupo 1, classe cores, tipo 1; novo; constituído de grãos inteiros eãos; com teor de umidade recomendada de ate 14%; isento de matérias estranhas, impurezas, grãos mofados, ardidos, germinados e carunchados; embalagem primaria saco plástico atóxico hermeticamente fechado, com validade mínima de 05 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com o decreto 6268/07, instrução normativa 12/08, rdc 259/02, rdc 360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Adm. Determinados pelo mapa e anvisa; informação nutricional: porção de 60 gramas: valor energético 120 a 125 kcal; carboidratos de 15 a 17 gramas; proteínas: 8 a 11 gramas; gorduras totais de 0,2 a 1,3 gramas, gorduras saturadas: de 0 a 0,3 gramas; gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 15 a 20 gramas; ferro: de 2 a 2,9 mg e sódio de 0 mg. Referência: GREGO, TIOÃO NEGRÃO, SÃO BERNARDO	PCT	650	R\$ 6,95	R\$ 4.517,50	GREGO
7	Frango congelado inteiro com adição de água de no máximo 6% com registro no sif ou sisp uma unidade de 02 KG, referência: JAGUÁ, BIG FRANGO, CONFINA, CANÇÃO.	KG	650	R\$ 10,63	R\$ 6.909,50	DIST. BOM PALADAR
8	Fubá de milho embalagem de 500 Gramas , referência: JÓIA, ZAELI, KATUAI	PCT	325	R\$ 2,70	R\$ 877,50	JOIA
9	Macarrão tipo espaguete, de sêmola, embalagem de 01 kg sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais: urucum e cúrcuma. Contém glúten. Alérgicos: contém ovos e derivados de trigo. Pode conter soja. Prazo de validade: 24 meses. Informação nutricional: porção de 80 gramas: valor energético 280 a 285 kcal; carboidratos de 55 a 60	PCT	650	R\$ 6,76	R\$ 4.394,00	FLORIANI



MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

PROC.ADM. 155/2025

FOLHAS _____

RÚBRICA _____

	gramas; proteínas: de 8 a 9 gramas; gorduras totais: de 1 a 1,5 gramas; gorduras saturadas: 0 gramas; gorduras trans: 0 gramas; fibra alimentar: 1,5 a 2 gramas e sódio: 5 a 7 gramas. Referência: FLORIANI, TODESCHINI					
10	Oleo de soja vegetal refinado, embalagem de 900 ml, referência: COAMO	UND	650	R\$ 8,70	R\$ 5.655,00	COAMO
11	Ovos de galinha, brancos, grandes, embalagem com 12 unidades	DZ	325	R\$ 8,46	R\$ 2.749,50	GRANJA FLORESTA
12	Papel higiênico - branco - folha dupla - boa qualidade folhas picotadas, 100% fibras celulósicas, picotado e grofado. Dermatologicamente testado, neutro - pacote com 4 rolos de 30 metros cada rolo, referência: CLASSIC, DUETTO, MILI, PERSONAL VIP	PCT	650	R\$ 8,41	R\$ 5.466,50	DUETTO
13	Sabonete em tablete 90 g a base de sódio, carbonato de cálcio, perfume, cloreto de sódio, óleo de semente de girassol, carbonato de sódio, glicerina, dióxido de titânio, óleo de amendoas doces, ácido etidronico, adta tetrassodico, bht, distribifenil disulfonato dissodico, referência PROTEX, LUX SUAVE	UND	650	R\$ 4,53	R\$ 2.944,50	LUX SUAVE
14	Sal refinado iodado - embalagem de 01 kg sal iodado, embalado em sacos limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da data de entrega., referência: MOC, MASTER	PCT	325	R\$ 2,50	R\$ 812,50	MOC
15	Achocolatado em pó solúvel : ingredientes: açúcar, cacau, extrato de malte, sal, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas (c, b3,b2,b6,b1, a , d) estabilizante contém glúten. Embalado conforme legislação vigente. Em 20gr deve conter: 80 kcal, 19gr de cho, 05 g de proteínas, 28 mg desódio. Embalagem: 400 gramas : referência: ZAELI	UND	325	R\$ 9,95	R\$ 3.233,75	ZAELI ENERGIA
16	Alho em cabeça in natura 1ª qualidade, sem restia, bulbo inteiro, embalagem: 500grs.	UND	325	R\$ 17,27	R\$ 5.612,75	TREVISOLI ALIMENTOS
17	Detergente líquido: tensoativos aniônicos, sequestrante, conservantes, espessante, coadjuvante, corante, fragrância neutro e água. Componente ativo: linear alquil. benzeno sulfonato de sódio. Deverá conter tensoativo biodegradável. Embalagem de 500 ml. Ótimo rendimento, para uso em copos, louças e talhares, 1º qualidade: referência: MINUANO, YPÊ, SOL	UND	325	R\$ 2,46	R\$ 799,50	YPE
18	Chá mate para infusão tostado 1º Qualidade – 250 Gramas, referência: MATTE LEÃO, UNIÃO	UND	325	R\$ 9,91	R\$ 3.220,75	UNIAO
				TOTAL:	R\$ 76.999,00	

LOTE 2: AMPLA CONCORRÊNCIA



MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

PROC. ADM. 155/2025

FOLHAS _____

RÚBRICA _____

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	Açúcar cristal de 1ª qualidade, claro, embalagem de 05 kg - obtido a partir do caldo da cana de açúcar; com aspecto, cor e odor característicos e sabor doce; isento de sujidades, parasitas e larvas; embalagem primaria plástica atóxica devidamente lacrada; com validade mínima de 12 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 271/05, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Adm. Determinados pela anvisa;- referência: ALTO ALEGRE, CRISTALMAR	PCT	975	R\$ 18,05	R\$ 17.598,75	CRISTALMAR
2	Arroz agulhinha tipo 01, grupo beneficiado, classe longo fino embalagem de 05 kg, referência: GREGO, MIGRA, DONA NENÊ	PCT	1.950	R\$ 14,50	R\$ 28.275,00	DONA NENE
3	Café torrado e moído - embalagem de 500 gramas 1ª qualidade, café em pó torrado e moído, tradicional com embalagem a vácuo-puro e/ou almofada, de qualidade global da bebida 4,5 a 5,9 que atenda os parâmetros estabelecidos na resoluções saa-28, de 01/06/2007 e, saa-30, de 22/06/2007, resolução rdc n. 277 de 22/09/2005, da anvisa – agência nacional de vigilância sanitária e a instrução normativa n. 8, de 11/07/2003, do ministério da agricultura pecuária e abastecimento. Referência: PILÃO, ITAMARATY, DIVINA MESA, TERRA DA GENTE	PCT	975	R\$ 34,73	R\$ 33.861,75	DIVINA MESA
4	Creme dental - 90 g - 1ª qualidade, referência: ORAL-B, SORRISO,	UND	975	R\$ 5,11	R\$ 4.982,25	SORRISO
5	Farinha de trigo especial, embalagem de 01 kg, referência: COAMO, ARAPONGAS	PCT	975	R\$ 4,82	R\$ 4.699,50	COAMO
6	Feijão cariquinho 01 kg tipo 1 carioca; rico em proteína vegetal; fonte de ferro; textura macia e saborosa. Grupo 1, classe cores, tipo 1; novo; constituído de grãos inteiros e são; com teor de umidade recomendada de ate 14%; isento de matérias estranhas, impurezas, grãos mofados, ardidos, germinados e carunchados; embalagem primaria saco plástico atóxico hermeticamente fechado, com validade mínima de 05 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com o decreto 6268/07, instrução normativa 12/08, rdc 259/02, rdc 360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Adm. Determinados pelo mapa e anvisa; informação nutricional: porção de 60 gramas: valor energético 120 a 125 kcal; carboidratos de 15 a 17 gramas; proteínas: 8 a 11 gramas; gorduras totais de 0,2 a 1,3 gramas, gorduras saturadas: de 0 a 0,3 gramas; gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 15 a 20 gramas; ferro: de 2 a 2,9 mg e sódio de 0	PCT	1.950	R\$ 6,95	R\$ 13.552,50	GREGO



MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

PROC.ADM. 155/2025

FOLHAS _____

RÚBRICA _____

	mg. Referência: GREGO, TIOÃO NEGRÃO, SÃO BERNARDO					
7	Frango congelado inteiro com adição de água de no máximo 6% com registro no sif ou sisp uma unidade de 02 KG, referência: JAGUÁ, BIG FRANGO, CONFINA, CANÇÃO.	KG	1.950	R\$ 10,63	R\$ 20.728,50	DIST. BOM PALADAR
8	Fubá de milho embalagem de 500 Gramas , referência: JÓIA, ZAELI, KATUAI	PCT	975	R\$ 2,70	R\$ 2.632,50	JOIA
9	Macarrão tipo espaguete, de sêmola, embalagem de 01 kg sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais: urucum e cúrcuma. Contém glúten. Alérgicos: contém ovos e derivados de trigo. Pode conter soja. Prazo de validade: 24 meses. Informação nutricional: porção de 80 gramas: valor energético 280 a 285 kcal; carboidratos de 55 a 60 gramas; proteínas: de 8 a 9 gramas; gorduras totais: de 1 a 1,5 gramas; gorduras saturadas: 0 gramas; gorduras trans: 0 gramas; fibra alimentar: 1,5 a 2 gramas e sódio: 5 a 7 gramas. Referência: FLORIANI, TODESCHINI	PCT	1.950	R\$ 6,76	R\$ 13.182,00	FLORIANI
10	Oleo de soja vegetal refinado, embalagem de 900 ml, referência: COAMO	UND	1.950	R\$ 8,70	R\$ 16.965,00	COAMO
11	Ovos de galinha, brancos, grandes, embalagem com 12 unidades	DZ	975	R\$ 8,46	R\$ 8.248,50	GRANJA FLORESTA
12	Papel higiênico - branco - folha dupla - boa qualidade folhas picotadas, 100% fibras celulósicas, picotado e grofado. Dermatologicamente testado, neutro - pacote com 4 rolos de 30 metros cada rolo, referência: CLASSIC, DUETTO, MILI, PERSONAL VIP	PCT	1.950	R\$ 8,41	R\$ 16.399,50	DUETTO
13	Sabonete em tablete 90 g a base de sódio, carbonato de cálcio, perfume, cloreto de sódio, óleo de semente de girassol, carbonato de sódio, glicerina, dióxido de titânio, óleo de amendoas doces, ácido etidronico, adta tetrassodico, bht, distribifenil disulfonato dissodico, referência PROTEX, LUX SUAVE	UND	1.950	R\$ 4,53	R\$ 8.833,50	LUX SUAVE
14	Sal refinado iodado - embalagem de 01 kg sal iodado, embalado em sacos limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da data de entrega., referência: MOC, MASTER	PCT	975	R\$ 2,50	R\$ 2.437,50	MOC
15	Achocolatado em pó solúvel : ingredientes: açúcar, cacau, extrato de malte, sal, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas (c, b3,b2,b6,b1, a , d) estabilizante contém glúten. Embalado conforme legislação vigente. Em 20gr deve conter: 80 kcal, 19gr de cho, 05 g de proteínas, 28 mg desódio. Embalagem: 400 gramas : referência: ZAELI	UND	975	R\$ 9,95	R\$ 9.701,25	ZAELI ENERGIA



MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

PROC.ADM. 155/2025

FOLHAS _____

RÚBRICA _____

16	Alho em cabeça in natura 1ª qualidade, sem restia, bulbo inteiro, embalagem: 500grs.	UND	975	R\$ 17,27	R\$ 16.838,25	TREVISOLI ALIMENTOS
17	Detergente líquido: tensoativos aniônicos, sequestrante, conservantes, espessante, coadjuvante, corante, fragrância neutro e água. Componente ativo: linear alquil. benzeno sulfonato de sódio. Deverá conter tensoativo biodegradável. Embalagem de 500 ml. Ótimo rendimento, para uso em copos, louças e talhares, 1ª qualidade: referência: MINUANO, YPÊ, SOL	UND	975	R\$ 2,46	R\$ 2.398,50	YPE
18	Chá mate para infusão tostado 1ª Qualidade – 250 Gramas, referência: MATTE LEÃO, UNIÃO	UND	975	R\$ 9,91	R\$ 9.662,25	UNIAO
				TOTAL:	R\$ 230.997,00	

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

PROC. ADM. 155/2025

FOLHAS _____

RÚBRICA _____

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7., observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

PROC.ADM. 155/2025

FOLHAS _____

RÚBRICA _____

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

PROC.ADM. 155/2025

FOLHAS _____

RÚBRICA _____

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2. e no item 5.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

Capital do Arroz, Pantanal Paranaense, Território Encontro das Águas

PROC.ADM. 155/2025

FOLHAS _____

RÚBRICA _____

8.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 06 de janeiro de 2026

MÁRCIO CRISTIANO ESSER
Prefeito Municipal

JUNIOR ANTONIO VIVIAN SPOSITO
contratada

TESTEMUNHAS:



Justificativa da cesta de preços

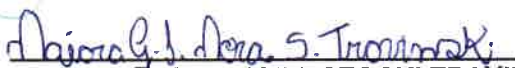
No âmbito da fase preparatória para a contratação do item 1, informa-se que restou inviabilizada a obtenção de mais de dois orçamentos junto a fornecedores exclusivamente locais, em razão da indisponibilidade de mais empresas sediadas no Município que comercializem o objeto nas especificações exigidas e ausência de resposta às solicitações de cotação enviadas.

Diante dessa inviabilidade, visando assegurar a fidedignidade do valor estimado e a economicidade da contratação, adotou uma metodologia de cesta de preços combinando diferentes fontes: Utilizou-se o preço de 03 (três) contratação similar realizada por outro órgão da Administração Pública, concluída nos últimos 12 meses e foram obtidas cotações com 02 (dois) fornecedores da região e 01 (um) fornecedor situado em Curitiba/PR. A escolha desses fornecedores justifica-se por estarem localizados no Estado do Paraná.

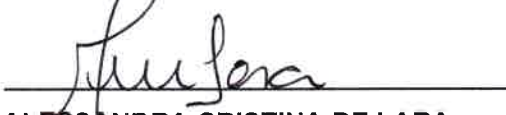
A combinação desses parâmetros válidos supera o requisito mínimo de 3 (três) preços exigidos, consolidando uma estimativa que reflete com segurança os valores praticados pelo mercado e garante a seleção da proposta mais vantajosa para o Município.

Informa-se, ainda, que, para a formação do valor estimado do item 1, foi desconsiderada a cotação apresentada pela empresa NEI SUPERMERCADO LTDA (CNPJ nº 32.709.616/0001-22). A medida justifica-se pelo fato de o valor ofertado mostrar-se excessivamente elevado e em manifesta dissonância com a cesta de preços obtida (composta por outros fornecedores e contratações similares da Administração Pública), apresentando um desvio superior a 30% em relação à média.

São Mateus do Sul, 20 de março de 2026.


NAIARA GIANE IORK NORA STOCKI TRAVINSKI
Agente Administrativo
Matricula nº 3564

Aprovado por


ALESSANDRA CRISTINA DE LARA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 205/2025

www.saomateusdosul.pr.gov.br



MUNICIPIO DE SAO MATEUS DO SUL

CNPJ: 76.021.450/0001-22

Paraná

EXERCÍCIO: 2026

Mapa de Cotação nº27/2026

Data Cotação: 28/01/2026

Forma de Análise: Média

Forma de Apuração: ITEM

Legenda de Identificação Menor Valor Cotado para o Item Item Desconsiderado para Análise			CLOSAM SUPERMERCADO LTDA		D PRIMEIRO - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, CESTAS E FOOD SERVICES LTDA		MERCADO VS LTDA		MUNICIPIO DE ARAPONGAS		MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE		MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE		Melhor Análise Média	
Item	Un.	Qtde.	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total
Lote 1 60184866 - CESTA BASICA COMPLETA.	UND	3.600	291,02	1.047.672,00	236,60	851.760,00	293,48	1.056.528,00	267,00	961.200,00	181,11	651.996,00	236,92	852.912,00	251,02	903.672,00
Total do Lote 1			1.047.672,00		851.760,00		1.056.528,00		961.200,00		651.996,00		852.912,00		903.672,00	
Total Geral			1.047.672,00		851.760,00		1.056.528,00		961.200,00		651.996,00		852.912,00		903.672,00	

Adora G. S. Adora S. Trarinski
per fora

WCh



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

- Número do processo protocolo geral: 657/2026
- Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Assistência Social #SECD
- Responsável: Naiara Giane Iork Nora Stocki Travinski #RESP

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado #OBJC

Fornecer alimentação através de cesta básica para pessoas em vulnerabilidade atendidas pelo Centro de Referência em Assistência Social.

2.2. Natureza do objeto

Aquisição de bens

2.3. Fundamentação da contratação

O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar disponível no Processo Administrativo indicado no item 1 deste TR.

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

☐ Sim ☒ Não

2.4.1. Qual é a legislação especial? #NESP

Não se aplica

2.5. Justificativa da contratação

O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) desenvolve serviços continuados de Proteção Social Básica, com foco na prevenção de situações de risco social, por meio do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, ofertados principalmente pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).



Os Benefícios Eventuais são assegurados pelo art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011. Esses benefícios, em conjunto com os serviços socioassistenciais, integram de forma orgânica as garantias do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), fundamentando-se nos princípios da cidadania, dos direitos sociais e humanos, e visando ao atendimento das necessidades humanas básicas.

O atendimento aos usuários é realizado por assistentes sociais vinculados aos serviços da Proteção Social Básica (PSB/CRAS) e da Proteção Social Especial (PSE/CREAS), os quais realizam estudo da realidade social do indivíduo e de sua família, assegurando o acesso aos benefícios eventuais e indicando outras provisões e encaminhamentos necessários para o enfrentamento das situações de vulnerabilidade social.

2.6. Requisitos da contratação

A aquisição de Cestas Básicas para atender aos usuários, deve garantir no mínimo:

- Entrega deve ser em até 15 dias após a emissão da Solicitação de Despesa / Empenho;
- Os itens que compõe a Cesta Básica devem seguir obrigatoriamente os itens descritos;
- Respeitar o endereço de entrega conforme inserido na Solicitação de Despesa;
- Respeitar o horário da entrega conforme inserido na Solicitação de Despesa;
- Todos os custos com transporte e deslocamentos das cestas básicas serão de responsabilidade da empresa contratada. Caso ocorra via transportadora, a mesma deverá respeitar o destino informado;
- Deverá ser entregue embalada em saco para cesta básica, sendo saco plástico em polietileno, cor transparente, com sanfona lateral. As Cestas Básicas deverão ser entregues prontas, ou seja, preparadas e embaladas para não depender de nenhuma estrutura do município e/ou funcionário:

Os itens “tomate concentrado, pasta dental, óleo de soja, doce cremoso, margarina, leite condensado e creme de leite” devem ser entregues embalados de forma separada, visando evitar vazamento;

Os itens de higiene “creme dental; sabão em pó; detergente líquido; sabonete; papel higiênico” deve ser entregue embalados de forma separada;



Os itens que compõe a Cesta Básica devem estar dentro do prazo de validade, contar o prazo mínimo de validade de 06 meses a contar a partir da data de entrega.

O Item margarina deve estar dentro o prazo de validade, contar o prazo mínimo de 03 meses a contar a partir da data de entrega.

- As Cestas Básicas em desacordo com as especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser executada a substituição.
- A exigência de atestado de capacidade técnica não se mostra necessária no presente procedimento licitatório, tendo em vista que o objeto da contratação consiste no fornecimento de bens comuns, com especificações objetivas, padronizadas e amplamente disponíveis no mercado.

2.7. Análise dos riscos da contratação

Na contratação de empresa para o fornecimento de cestas básicas, identifica-se como principal risco a solicitação de realinhamento de preços por parte da contratada, em razão da natureza do objeto, composto majoritariamente por gêneros alimentícios sujeitos à variação de preços e à instabilidade do mercado.

Nesse cenário, caso o pedido de realinhamento não seja aceito pela Administração Pública, existe o risco de a empresa optar pela rescisão contratual, o que pode ocasionar descontinuidade no fornecimento das cestas básicas e, conseqüentemente, prejuízo ao atendimento dos usuários que dependem do benefício eventual.

2.8. A seleção será restrita a produtos pré-qualificados? #RPPQ

☐ Sim ☒ Não

2.8.1. Quais os processos de pré-qualificação?

Não se aplica

2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI

☐ Sim ☒ Não

2.9.1. Quais as regras para julgamento pelo ciclo de vida? #RJPC



Não se aplica

2.10. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

☐ Sim ☒ Não

2.10.1. Quais os critérios de inovação e/ou desenvolvimento? #CIDN

Não se aplica

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Especificação e quantidades da solução: #EQSO

Aquisição de Cestas Básicas para atender a demanda dos usuários inseridos na Política da Assistência Social e assegurados pelo Benefício Eventual.

CESTAS BÁSICAS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Unid.	Qtd.
1	CESTA BASICA COMPLETA. Contendo: 1 unidade de açúcar refinado 5kg; 1 unidade de arroz parboilizado tipo 1, 5 kg; 2 unidades de biscoito de doce sabor maisena 400g; 1 unidade de café tradicional 500g; 1 unidade de chá mate tostado 500g; 1 unidades de doce cremoso 400g; 2 unidades de extrato de tomate concentrado 340g; 1 unidade de farinha de milho branca, tipo biju 1kg; 1 unidade de farinha de trigo especial 5kg; 2 unidades de feijão preto, tipo 1, 1kg; 1 unidade de fubá de milho amarelo 1kg; 2 unidades de macarrão tipo espaguete 1kg; 2 unidades de óleo de soja, primeira qualidade 900ml, 1 unidade de sal refinado, iodado 1kg; 1 unidade de achocolatado em pó 400g; 2 unidades de leite integral em pó 400g; 1 lata de peixe em conserva; 1 unidade de lata de milho verde 200g; 1 unidade de lata de ervilha 200g; 1 unidade de margarina vegetal cremosa com sal, pote de 500g; 2 unidade de creme de leite leve UHT homogeneizado embalagem de 200g; 2 unidade de Leite condensado semidesnatado embalagem com 395g; 1 unidade de creme dental, uso adulto 90g; 1 unidade de sabão em pó mínimo 800g; 1 unidade de detergente líquido neutro 500ml; 2 unidades de sabonete 80g; 2 unidades de papel higiênico folha simples pacote com 4 rolos.	UNID.	3600

3.2. Prazo para início da execução do objeto #PIEO



A contar da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto #PEEO

15 dias após o recebimento da solicitação de fornecimento/empenho.

3.4. Local de entrega ou execução #LEEX

As entregas deverão ser efetuadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Altino Ferreira de Lima, 1380 – Centro, São Mateus do Sul – PR, CEP: 83900-110.

3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

☐ Sim ☒ Não

3.5.1. Garantia exigida do objeto: #GEOB

Não se aplica

3.5.2. Condições de manutenção: #CMAN

Não se aplica

3.5.3. Condições de assistência técnica: #CATE

Não se aplica

3.5.4. Exige respeito às normas específicas de descarte? #ENED

☐ Sim ☒ Não

3.5.4.1. Quais são as normas específicas de descarte? #NEDE

Não se aplica

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



4.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

A contratação de empresa para o fornecimento de cestas básicas, permitirá assegurar o atendimento imediato e contínuo aos usuários inseridos na Política de Assistência Social que se encontram em situação de vulnerabilidade, garantindo o acesso à alimentação básica no momento da necessidade. Mantendo estoque adequado para concessão do benefício eventual, evitando descontinuidade no atendimento, atrasos na entrega e agravamento das situações de vulnerabilidade social, contribuindo para a segurança alimentar e para a proteção social das famílias atendidas.

Para atingir os resultados pretendidos, a aquisição deverá ser executada de acordo com o prazo de entrega definido no ETP, respeitando as quantidades solicitadas através da Solicitação de Despesa e o endereço de entrega, afim da Secretaria demandante ter o controle do estoque e quantidade a ser solicitada.

As Cestas Básicas deverão ser entregues acondicionadas em sacos plásticos, conforme descrição no Item 03 do presente TR e seguindo as obrigações da contratada descritas no item 5.3, prontas para serem entregues ao usuário final.

4.2. Forma de execução do contrato

Fornecimento imediato #FECO

4.2.1. Se a forma for continuada, qual é o prazo limite de renovação do contrato #LPRC

12 meses.

4.3. Prazo de vigência do contrato #PVCO

365 dias a contar da assinatura do contrato.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Existem requisitos anteriores à execução?

☐ Sim ☒ Não

5.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato?

☐ Sim ☒ Não #EGFC



5.1.1.1. Se sim, o percentual de garantia financeira do contrato é: #PGFC

Não se aplica.

5.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução

☐ Sim ☒ Não

5.1.2.1. Se sim, quais requisitos anteriores à execução? #RACO

Não se aplica.

5.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

No acompanhamento das entregas do item, o fiscal deverá verificar o prazo de validade dos itens que compõe a Cesta Básica, analisar se todos os itens solicitados estão de acordo do descritivo no presente TR. A contratante efetuará o pagamento no prazo previsto de forma gradativa conforme realização das entregas, no decorrer da vigência do contrato, reserva o direito de recusar a oferta do fornecimento das cestas básicas, caso seja verificado pelo fiscal que as mesmas não estejam em conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos, sem que caiba qualquer indenização ou ressarcimento a empresa contratada. A forma de comunicação com a empresa será realizada através de e-mails e contato através do aplicativo whatsapp.

5.3. Obrigações específicas do contratado #OEDC

A Contratada deverá entregar o produto dentro da especificação técnica, incluir no valor contratado o frete, impostos dentre outros, atentar-se para o prazo de validade mínima a partir da entrega.

A aquisição de Cestas Básicas para atender aos usuários, deve garantir no mínimo:

- Entrega deve ser em até 15 dias após a emissão da Solicitação de Despesa / Empenho;
- Os itens que compõe a Cesta Básica devem seguir obrigatoriamente os itens descritos;
- Respeitar o endereço de entrega conforme inserido na Solicitação de Despesa;
- Respeitar o horário da entrega conforme inserido na Solicitação de Despesa;



- Todos os custos com transporte e deslocamentos das cestas básicas serão de responsabilidade da empresa contratada. Caso ocorra via transportadora, a mesma deverá respeitar o destino informado;
- Deverá ser entregue embalada em saco para cesta básica, sendo saco plástico em polietileno, cor transparente, com sanfona lateral. As Cestas Básicas deverão ser entregues prontas, ou seja, preparadas e embaladas para não depender de nenhuma estrutura do município e/ou funcionário:

Os itens “tomate concentrado, pasta dental, óleo de soja, doce cremoso, margarina, leite condensado e creme de leite” devem ser entregues embalados de forma separada, visando evitar vazamento;

Os itens de higiene “creme dental; sabão em pó; detergente líquido; sabonete; papel higiênico” deve ser entregue embalados de forma separada;

Os itens que compõe a Cesta Básica devem estar dentro do prazo de validade, contar o prazo mínimo de validade de 06 meses a contar a partir da data de entrega.

O Item margarina deve estar dentro o prazo de validade, contar o prazo mínimo de 03 meses a contar a partir da data de entrega.

- As Cestas Básicas em desacordo com as especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser executada a substituição.

5.4. Obrigações específicas do Município #OEDM

O Município será responsável em receber as Cestas Básicas disponibilizando local, data e horário, e efetuar o pagamento conforme normativa respeitando os prazos e sanções.

5.5. Existem requisitos posteriores à execução?

☐ Sim ☒ Não

5.6. Quais são os requisitos posteriores à execução? #RPCO

Não se aplica

5.7. Infrações e penalidades do Contrato #IEPC



As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link "[Processo Sancionatório](#)".

Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.

Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de São Mateus do Sul	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de São Mateus do Sul	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de São Mateus do Sul	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses



Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

5.8. Matriz de alocação de risco contratual #MARC

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

5.9. Qual será a regra da subcontratação? #QSRS

Será vedada a subcontratação

5.9.1. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?



A subcontratação se torna inviável por se tratar de fornecimento de bens, pois o item em questão não implica na apresentação de atestados de capacidade técnica ou que demande ter mais especialidade no fornecimento do produto.

A Cesta Básica é um objeto comum, a subcontratação não implicará na entrega final com uma qualidade maior para o consumidor final, visto que a premissa da subcontratação é que as partes envolvidas sejam especializadas para a garantia de um produto final melhor e frequentemente a subcontratação ocorre quando o objeto se enquadra em serviço, pois a empresa será contratada para executar e ela não detém o conhecimento técnico para a realização, para isso então, poderá realizar a subcontratação.

5.9.2. Se permitida, quais os limites da subcontratação? #QLDS

Não se aplica.

5.10. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

☐ Sim ☒ Não

5.10.1. Método de resolução de controvérsias:

CLIQUE PARA ESCOLHER UMA OPÇÃO #QMPC

5.10.2. Descreva o método de funcionamento do modo escolhido: #DMFE

Não se aplica.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Prazo de pagamento: #PPGT

30 (trinta) dias após a apresentação/entrega da nota fiscal.

6.2. Critério de reajuste e repactuação:

6.2.1. Índice de reajuste ou repactuação dos insumos #IRIN

INPC (IBGE)



6.2.2. Critério de repactuação da mão de obra #CRMO

Não se aplica.

6.3. Haverá Instrumento de Medição de Resultado?

☐ Sim ☒ Não #HIMR

6.3.1. Como funcionará o IMR?

Não se aplica.

6.4. Haverá Remuneração Variável?

☐ Sim ☒ Não #HRVA

6.4.1. Como funcionará a remuneração variável?

Não se aplica.

6.5. Justificativa para a utilização ou não da Remuneração Variável?

A contratação da empresa de fornecimento das Cestas Básicas não torna mais eficiente com a remuneração variável, pela inexistência de critérios objetivos que justifiquem o pagamento a maior por uma melhoria na qualidade de entrega.

6.6. Haverá a adoção do regime de conta vinculada?

☐ Sim ☒ Não #ARCV

6.7. Critério e prazo para recebimento provisório #PPRP

O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo fiscal do contrato, assim que o objeto for entregue, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

6.8. Critério e prazo para recebimento definitivo #PPRD

O objeto do contrato será recebido definitivamente, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento provisório, pelo fiscal do contrato designado, para efeito de



verificação da qualidade, da quantidade e da consequente aceitação, por meio de lista de verificação que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais.

7. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD

☐ Sim ☒ Não

7.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

☐ Sim ☒ Não

7.1.1. Qual embasamento legal da inexigibilidade?

CLIQUE PARA ESCOLHER UMA OPÇÃO

Não se aplica

7.2. É uma licitação dispensada?

☐ Sim ☒ Não

7.2.1. Em qual hipótese do art. 76 da Lei nº 14.133/2021?

CLIQUE PARA ESCOLHER UMA OPÇÃO

7.2.2. Qual a justificativa para seleção do recebedor da alienação?

Não se aplica.

7.3. É uma licitação dispensável?

☐ Sim ☒ Não

7.3.1. Qual hipótese de licitação dispensável do art. 75 Lei nº 14.133/2021?

CLIQUE PARA ESCOLHER UMA OPÇÃO

7.3.2. Qual a justificativa para seleção do fornecedor?

Não se aplica.



8. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

☒ Sim ☐ Não

8.1. Rito de seleção

Pregão #MDLI

8.1.1. Forma da seleção #FDSE

☐ Presencial ☒ Eletrônica

8.1.1.1. Se for presencial, justificar

Não se aplica.

8.1.2. Local do certame: #LDCE

<https://bllcompras.com/Home/Login>

8.2. Critério de julgamento

Menor preço #CDJU

8.2.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

☐ Global ☐ Lotes de itens ☒ Por itens

8.2.2. Se for por lotes de itens, indicar a composição dos lotes

Não se aplica.

8.2.3. Se o critério for Técnica e Preço, qual será o fator de ponderação? #PTPR

Não se aplica.

8.2.3.1. Se o critério for Técnica e Preço ou Melhor Técnica ou conteúdo artístico, apresentar os critérios de pontuação técnica #CPTE

Não se aplica.

8.3. Modo de disputa



Aberto e fechado #MDDI

O presente pregão será realizado no modo de disputa aberto e fechado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto é composto por bens comuns, amplamente comercializados no mercado, com potencial participação de diversos licitantes.

Diante da possibilidade de elevada competitividade, a adoção do modo aberto e fechado busca evitar a apresentação de lances manifestamente inexequíveis, permitindo que, após a fase de lances sucessivos, os licitantes mais bem classificados apresentem proposta final fechada, favorecendo a obtenção de preço mais vantajoso e exequível para a Administração.

Tal escolha visa assegurar equilíbrio entre ampla concorrência, vantajosidade e segurança na futura execução contratual.

8.4. Haverá antecipação da habilitação? #ODET

☐ Sim, rito com habilitação antecipada ☒ Não, rito procedimental comum

8.4.1. Se a ordem for o rito com habilitação antecipada, qual a justificativa:

Não se aplica.

8.5. Benefícios para Micro e Pequenas Empresas - MPE

Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência #BMPE

8.5.1. Tabela com dados dos itens e benefício de MPE #TMPE

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor estimado		Benefício para MPE
				Unitário	Total	
1	CESTA BASICA COMPLETA. Contendo: 1 unidade de açúcar refinado 5kg; 1 unidade de arroz parboilizado tipo 1, 5 kg; 2 unidades de biscoito de doce sabor maisena 400g; 1 unidade de café tradicional 500g; 1 unidade de chá mate tostado 500g; 1 unidades de doce cremoso 400g; 2 unidades de	UNID.	3600	R\$ 251,02	R\$ 903.672,00	Geral



extrato de tomate concentrado 340g; 1 unidade de farinha de milho branca, tipo biju 1kg; 1 unidade de farinha de trigo especial 5kg; 2 unidades de feijão preto, tipo 1, 1kg; 1 unidade de fubá de milho amarelo 1kg; 2 unidades de macarrão tipo espaguete 1kg; 2 unidades de óleo de soja, primeira qualidade 900ml; 1 unidade de sal refinado, iodado 1kg; 1 unidade de achocolatado em pó 400g; 2 unidades de leite integral em pó 400g; 1 lata de peixe em conserva; 1 unidade de lata de milho verde 200g; 1 unidade de lata de ervilha 200g; 1 unidade de margarina vegetal cremosa com sal, pote de 500g; 2 unidade de creme de leite leve UHT homogeneizado embalagem de 200g; 2 unidade de Leite condensado semidesnatado embalagem com 395g; 1 unidade de creme dental, uso adulto 90g; 1 unidade de sabão em pó mínimo 800g; 1 unidade de detergente líquido neutro 500ml; 2 unidades de sabonete 80g; 2 unidades de papel higiênico folha simples pacote com 4 rolos.					
Valor estimado total da licitação					R\$ 903.672,00

8.6. Exigências específicas para a fase de proposta

☐ Existem exigências específicas ☒ Não se aplica o item

8.7. Exigências específicas para a fase de habilitação

☐ Existem exigências específicas ☒ Não se aplica o item

8.8. Será vedada a participação de consórcios?

☒ Sim ☐ Não #CONS

8.8.1. Qual a justificativa para vedar o consórcio:



Não será admitida a participação de empresa em consórcios por se tratar de contratação de objeto amplamente comercializado no mercado, portanto não restringe a competitividade, nem compromete a oferta de propostas aptas a gerar o resultado de contratação mais vantajoso.

8.9. Haverá limite máximo do número de consorciados em um consórcio?

☐ Sim ☒ Não

8.9.1. Qual o limite de consorciados? #LCON

Não se aplica.

8.10. Infrações e penalidades no certame #IPCE

As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link "[Processo Sancionatório](#)".

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de São Mateus do Sul	6 meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de São Mateus do Sul	6 meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de São Mateus do Sul	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de São Mateus do Sul	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses



Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

9. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?

☒ Sistema de Registro de Preços ☐ Contratação tradicional #CSRP

9.1. Tabela com itens, quantidades e periodicidade para cada órgão #TIRP

Item	Descrição	Quantidade					
		Un.	Regis-trada	Inicial a ser adquirida	Periodi-cidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
	CESTA BASICA COMPLETA. Contendo: 1 unidade de açúcar refinado 5kg; 1 unidade de arroz parboilizado tipo 1, 5 kg; 2 unidades de biscoito de doce sabor maisena 400g; 1 unidade de café tradicional 500g; 1 unidade de chá mate tostado 500g; 1 unidades de doce cremoso 400g; 2 unidades de extrato de tomate concentrado 340g; 1 unidade de farinha de milho branca, tipo biju 1kg; 1 unidade de farinha de trigo especial 5kg; 2 unidades de feijão preto, tipo 1, 1kg; 1 unidade de fubá de milho amarelo 1kg; 2 unidades de macarrão tipo espaguete 1kg; 2 unidades de óleo de soja, primeira qualidade 900ml, 1 unidade de sal refinado, iodado 1kg; 1 unidade de achocolatado em pó 400g; 2 unidades de leite integral em pó 400g; 1 lata de peixe em conserva; 1 unidade de lata de milho verde 200g; 1	Un.	3600	250	Mensal	300	100



unidade de lata de ervilha 200g; 1 unidade de margarina vegetal cremosa com sal, pote de 500g; 2 unidade de creme de leite leve UHT homogeneizado embalagem de 200g; 2 unidade de Leite condensado semidesnatado embalagem com 395g; 1 unidade de creme dental, uso adulto 90g; 1 unidade de sabão em pó mínimo 800g; 1 unidade de detergente líquido neutro 500ml; 2 unidades de sabonete 80g; 2 unidades de papel higiênico folha simples pacote com 4 rolos.						
---	--	--	--	--	--	--

9.2. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

☐ Sim ☒ Não

9.2.1. Será dispensada a publicação da intenção de registro de preços, mesmo que a contratação não esteja prevista no Plano de Contratações Anual??

☐ Sim ☒ Não

9.2.1.1. Justificar a dispensa da intenção de registro de preços:

Não se aplica.

9.3. Infrações e penalidades da Ata de Registro de Preços #IPRP

As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual exposto no caderno de normas licitatórias, item 19.

O atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega dos materiais, estabelecido em até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da nota de empenho, sujeitará a contratada, garantido o contraditório e a ampla defesa, à aplicação das seguintes sanções, observada a gradação conforme a gravidade da infração:

I – advertência, quando o atraso não causar prejuízo relevante à Administração;

II – multa moratória de 0,5% sobre o valor da parcela em atraso, por dia de atraso, limitada ao percentual máximo de 20 %;



III –; Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

IV – rescisão contratual, quando o atraso comprometer a execução do objeto ou o interesse público;

V – demais sanções previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, quando cabíveis.

As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a natureza e a gravidade da infração, sem prejuízo da reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de São Mateus do Sul	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

10. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

☐ Sim ☒ Não



10.1. Regime de execução do contrato

CLIQUE PARA ESCOLHER UMA OPÇÃO #RDEC

10.1.1. Indicar os anexos do Anteprojeto? #ANAP

Não se aplica.

10.1.2. Inserir os anexos do Projeto Básico? #ANPB

Não se aplica.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Valor estimado total da contratação: #VETC

R\$ 903.672,00

11.2. Data da conclusão da formação de preço: #DCFP

20 de março de 2026.

11.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

☐ Sim ☒ Não

11.3.1. Justificar o sigilo do preço de referência:

Não se aplica.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Previsão orçamentária para a contratação

Existe previsão orçamentária



12.2. Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC

Dotação Orçamentária:

2.226 – Bloco Proteção Social Básica – CRAS/PAIF, SCFV e Equipe Volante do CRAS

406 – 3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 – Recursos Ordinários

13. SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Certificamos que utilizamos as minutas padronizadas, bem como, nos responsabilizamos pelo fiel preenchimento.

São Mateus do Sul - PR, 20 de março de 2026.



Alessandra Cristina de Lara

Secretaria Municipal de Assistência Social

Portaria nº 205/2025



Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul Estado do Paraná

CNPJ: 76.021.450/0001-22

65
tm

CERTIDÃO DE SALDOS ORÇAMENTÁRIOS

Certificamos que a despesa objeto referente ao Processo de Fornecer alimentação através de cesta básica para pessoas em vulnerabilidade atendidas pelo Centro de Referência em Assistência Social., no valor máximo de R\$ 903.672,00 possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual de 2026 - Lei nº 3.366/2025, bem como compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 - Lei nº 3.364/2025 e com o Plano Plurianual 2026-2029- Lei nº 3365/2025.

PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO	FONTE
13.002.08.244.2221.2.226.339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	00000-Recursos Ordinários (Livres)

Informamos que, por se tratar de um procedimento licitatório através de registro de preços, toda e qualquer necessidade de aquisição deverá ser solicitada previamente, a qual terá o seu estudo de impacto orçamentário para verificar a viabilidade e autorização.

São Mateus do Sul, 23 de Março de 2026.


ANDREY CHAVES WACTAVSKI
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

PARECER DE GOVERNANÇA

PROCESSO nº 675/2025

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

OBJETO: Aquisição de cestas básicas

ASSUNTO: Análise sobre as normas de Governança, previstas no Decreto Municipal nº 842/23

PRIORIDADE: Alta

1. DO OBJETO

Trata-se de processo licitatório, visando a aquisição de cestas básicas para usuários inseridos na Política da Assistência Social.

O processo foi instruído com Documento de Formalização de Demanda, Termo de indicação de fiscal de gestor, Estudo Técnico Preliminar aprovado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Cotações, Termo de Referência e Certidão de Saldos Orçamentários.

Assim, deverá ser realizada análise quanto as normas de planejamento e governança, nos termos do Decreto Municipal nº 842/23.

Pois bem.

O Artigo 6º, do Decreto Municipal nº 842/2023, dispõe:

“Art. 6º O Secretário Municipal de Administração é responsável pela governança das contratações e deverá implementar processos, estruturas e mecanismos, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos de contratação e as execuções contratuais, com o intuito, dentre outros, de:

- I - alcançar os objetivos estabelecidos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021;
- II - promover um ambiente íntegro e confiável para as contratações;
- III - assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias; e
- IV - promover a eficiência, a efetividade e a eficácia nas contratações.”

É certo que, de acordo com a Lei de Licitações, a fase preparatória é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendendo a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

www.saomateusdosul.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE **SÃO MATEUS DO SUL**

A governança é o sistema de regras de controle e direção, com o objetivo de aprimorar o desempenho da administração pública. Trata-se de prática marcada, dentre outros aspectos, pelo caráter de prevenção (e não de repressão) e à inadequada utilização de recursos.

A ideia de governança pública está associada “à estruturação dos órgãos estatais e à organização de seu funcionamento, de modo a assegurar níveis elevados de objetividade, eficiência e legitimidade”, por meio da “segregação de funções, da existência de órgãos dotados de competências específicas para desenvolvimento das atividades-fim (em uma acepção ampla) e à adoção de órgãos de controle interno e externo da regularidade da atuação dos diversos agentes” (JUSTEN FILHO, 2021, p. 264).

Por fim, o parecer em questão não está rigidamente atado a requisitos pré-estabelecidos, o que proporciona à administração a oportunidade de modernizá-lo e excluí-lo conforme as necessidades e efetividade desejadas. Essa abordagem, alinhada aos princípios da governança, permite adaptações que visam aprimorar a eficiência e transparência nos atos administrativos, no intuito de promover uma administração pública responsável, estratégica e eficaz.

2. DO PLANEJAMENTO E O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

De acordo com a Lei de Licitações, a fase preparatória é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendendo a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

A concretização do planejamento está a depender de que cada unidade da Administração venha a estimar suas necessidades de contratação, encaminhando-as ao setor responsável pela correspondente consolidação e compatibilização.



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

As decisões deverão ser adotadas tomando em vista o planejamento estratégico, os demais instrumentos de planejamento de médio e longo prazo e as disponibilidades previsíveis” (JUSTEN FILHO, 2021, p. 274).

Nessa linha, a governança nas aquisições exige a instituição de plano de contratações anual, concebido com propósitos de racionalização, de forma a evitar compras episódicas ou aleatórias, tendentes ao desperdício ou à perda de escala.

Para tanto, e no intuito de gestão de risco e controle (vide art. 7º inciso I do Decreto Municipal n.º 842/2023) pelos agentes públicos atuantes nesta fase inicial, e de primeira etapa do planejamento da contratação, foi formulado o Documento de Formalização de Demanda – DFD, pelo qual a secretaria demandante indicou a necessidade e sua possível resolução.

No Estudo Técnico Preliminar, restou devidamente detalhada a necessidade da contratação, com a exposição dos ditames que a fundamentam, a descrição dos requisitos, a quantificação do objeto e a respectiva pesquisa de preços, concluindo-se, ao final, pela viabilidade da contratação para aquisição de cestas básicas (fls. 7 a 13).

TERMO DE REFERÊNCIA

No item 2.7: A análise de riscos da contratação deve estar acompanhada das respectivas medidas de mitigação, sendo que os riscos devem ser identificados de acordo com o objeto a ser licitado. Como exemplo, na aquisição de cestas básicas, identifica-se como risco o eventual atraso no fornecimento, o que pode ocasionar desabastecimento. Tal risco pode ser mitigado por meio da fiscalização efetiva dos prazos contratuais, e eventual aplicação de penalidade, bem como pelo acompanhamento contínuo da Secretaria responsável quanto à distribuição, buscando evitar prejuízos ao atendimento da população.

No item 8.5.1, deverá ser verificada a necessidade de previsão de cotas destinadas à participação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP).

No âmbito do planejamento, a contratação encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual de 2026 no item 166, em conformidade com o disposto no art. 14 do Decreto Municipal nº 842/2023.

www.saomateusdosul.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

Ademais, há previsão de recursos financeiros suficientes para a contratação, devidamente consignados no orçamento vigente, conforme certidão de saldos orçamentários emitida pela Secretaria de Planejamento e Gestão, acostada à folha 65 dos autos, o que assegura a viabilidade financeira do certame.

2.1 Necessidade De Contratação Sob A Perspectiva Do Interesse Público

O estudo técnico preliminar apresentado justificou a contratação de empresa para eventual fornecimento de Gêneros Alimentícios para composição de Cestas Básicas que serão distribuídas às famílias vulneráveis em atendimento e/ou acompanhados pelos serviços socioassistenciais.

Saliente-se que os benefícios eventuais vêm tomando forma à medida que a política de assistência social se consolida como direito do cidadão e dever do Estado, buscando garantir as seguranças sociais de acolhida, convívio e sobrevivência aos indivíduos e às famílias com impossibilidade temporária de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de situações de vulnerabilidade.

O Benefício Eventual, na forma de auxílio alimentação, constitui-se em uma prestação temporária, para reduzir a vulnerabilidade provocada pela falta de condições socioeconômicas para aquisição de alimentos com qualidade e quantidade de forma a garantir uma alimentação saudável e com segurança às famílias beneficiárias.

Registra-se que o Benefício Eventual se trata de serviço de natureza continuada e uma eventual interrupção acarretaria transtornos em atender à necessidade urgente da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades.

2.2 Estimativas Das Quantidades

A quantidade a ser adquirida foi estabelecida no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência; contudo, **recomenda-se a realização de análise mais aprofundada dos dados de consumo e das projeções de utilização a fim de assegurar sua compatibilidade com a real necessidade da Administração.**



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

2.3 Valor Da Contratação

Para fins de elaboração do cálculo do valor estimado, a Secretaria demandante anexou contratações similares realizadas por outro Município, bem como cotação junto a empresa do ramo. Contudo, considerando que a aquisição refere-se a gêneros alimentícios e materiais de limpeza, cujos preços podem variar significativamente em razão de fatores como gramatura mínima e quantidade, sugere-se a verificação se os itens utilizados como referência possuem especificações equivalentes às pretendidas pela Administração.

2.4 Da Solução Mais Viável

Foi realizado o Estudo Técnico Preliminar, no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

A solução mais adequada para este fornecimento seria por meio do processo de licitação, esta modalidade oferece vantagens como transparência, competitividade, eficiência na contratação e a possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos, atendendo aos princípios de isonomia e objetividade.

3. MAPA DE RISCOS

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

Nesse sentido, foi realizada uma análise quanto aos possíveis riscos.

Fase de Análise: Planejamento da Contratação

RISCO 01 – Outras Demandas Prioritárias
Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta
Impacto: () Baixo (X) Médio () Alto
Dano: Atraso para início do fornecimento
Ação Preventiva: Planejamento com os demais setores.

www.saomateusdosul.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE **SÃO MATEUS DO SUL**

Fase: Seleção de Fornecedor

RISCO 02- Edital com cláusulas ou condições inconsistentes
Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta
Impacto: () Baixo (X) Médio () Alto
Dano: Pedido de esclarecimentos por parte dos licitantes; impugnação; retrabalho; atraso na licitação
Ação Preventiva: Análise crítica de todas as condições do edital
Observação: Por se tratar de recurso de convênio, no qual apresenta algumas exigências no edital e no contrato e, ainda, por se tratar de obra, sugere-se que a Secretaria demandante analise todas as condições do edital.

Fase de Análise: Gestão e Fiscalização do contrato

RISCO 04 – Atraso no fornecimento
Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta
Impacto: () Baixo (X) Médio () Alto
Dano: Eventual descumprimento dos prazos de entrega
Ação Preventiva: prever penalidades no TR, por descumprimento das cláusulas contratuais

4. CONCLUSÃO

Após a análise da documentação acostada aos autos, ainda que com apontamentos, constata-se que a justificativa apresentada pelo órgão requisitante da contratação encontra-se alinhadas ao interesse público.

Ademais, destaca-se que, em momento oportuno, poderá ser realizado estudo técnico detalhado e emissão de relatório acerca das fases subsequentes da contratação, os quais serão devidamente monitorados por meio da aplicação de mecanismos de controle interno. Tais medidas visam à padronização dos fluxos processuais, à gestão dos riscos envolvidos e à correção de eventuais falhas identificadas ao longo da execução contratual.

Com isso, busca-se promover maior eficiência, eficácia e transparência nas

www.saomateusdosul.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE **SÃO MATEUS DO SUL**

contratações públicas, assegurando o bom uso dos recursos públicos e a efetividade dos resultados esperados.

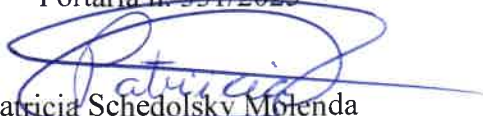
São Mateus do Sul, 24 de março de 2026.



Michele Leticia Suszina

Diretora Geral de Administração

Portaria n. 331/2025



Patricia Schedolsky Molenda

Secretária Municipal de Administração

Portaria n. 314/2025

www.saomateusdosul.pr.gov.br



Os itens que compõe a Cesta Básica devem estar dentro do prazo de validade, contar o prazo mínimo de validade de 06 meses a contar a partir da data de entrega.

O Item margarina deve estar dentro o prazo de validade, contar o prazo mínimo de 03 meses a contar a partir da data de entrega.

- As Cestas Básicas em desacordo com as especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser executada a substituição.
- A exigência de atestado de capacidade técnica não se mostra necessária no presente procedimento licitatório, tendo em vista que o objeto da contratação consiste no fornecimento de bens comuns, com especificações objetivas, padronizadas e amplamente disponíveis no mercado.

2.7. Análise dos riscos da contratação

Na contratação de empresa para o fornecimento de cestas básicas, identifica-se como principal risco a solicitação de realinhamento de preços por parte da contratada, em razão da natureza do objeto, composto majoritariamente por gêneros alimentícios sujeitos à variação de preços e à instabilidade do mercado. Tal risco pode ser mitigado pela previsão de aplicação de Índice Inflacionário prevista em contrato com base na data da formação de preço

Na aquisição de cesta básicas, identifica-se como risco o eventual atraso no fornecimento, o que pode ocasionar desabastecimento. Tal risco pode ser mitigado por meio da fiscalização efetiva dos prazos contratuais, e eventual aplicação de penalidade, bem como pelo acompanhamento contínuo da Secretaria responsável quanto à distribuição, buscando evitar prejuízos ao atendimento da população.

2.8. A seleção será restrita a produtos pré-qualificados? #RPPQ

☐ Sim ☒ Não

2.8.1. Quais os processos de pré-qualificação?

Não se aplica

2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI

☐ Sim ☒ Não



JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO DE CESTAS BÁSICAS

O presente parecer tem por objetivo demonstrar e fundamentar o quantitativo estimado para a futura contratação de cestas básicas destinadas ao atendimento de usuários inseridos na Política de Assistência Social do Município.

A estimativa foi elaborada com base na análise conjunta de dois documentos: o histórico de concessão de benefícios eventuais registrados no sistema da Secretaria, anexo à fl. 15, e o levantamento dos pedidos realizados pela Administração anexo a fl. 14.

Conforme relatório de distribuição de benefícios eventuais, no período de 2023 a fevereiro de 2026, observa-se uma demanda contínua e significativa de concessão de cestas básicas à população em situação de vulnerabilidade social. No ano de 2023 foram distribuídas 2.548 cestas básicas, beneficiando aproximadamente 8.918 pessoas. No ano de 2024, foram concedidas 2.261 cestas básicas, atendendo cerca de 7.913 pessoas. Já no ano de 2025, foram distribuídas 1.920 cestas básicas, beneficiando aproximadamente 7.850 pessoas. Somando-se ainda os registros de janeiro e fevereiro de 2026, que totalizam 423 cestas básicas distribuídas, verifica-se que, considerando o período de 2025 até fevereiro de 2026, já foram distribuídas 2.343 cestas básicas, atendendo mais de 8.765 pessoas.

Destaca-se que o contrato vigente para fornecimento de cestas básicas foi firmado em maio de 2025, com vigência prevista até maio de 2026. Assim, considerando que até o dia 18 de março de 2026 já foram distribuídas 2.343 cestas, conforme relatório elaborado pela Assistente Social, observa-se que o quantitativo está compatível com o histórico de solicitações realizadas no período.

Paralelamente, ao analisar o histórico de pedidos realizados pela Secretaria, verifica-se que a partir de julho de 2025 passou a ocorrer maior regularidade nas solicitações, consolidando uma média aproximada de 250 cestas básicas por solicitação, destinadas a atender o fluxo contínuo de usuários da rede socioassistencial. Conforme demonstrado na justificativa técnica do processo, no exercício de 2025 foram realizados 11 pedidos, totalizando 2.300 unidades, e no início de 2026 já foram solicitadas 500 unidades, evidenciando a continuidade e a necessidade constante desse atendimento.



Considerando a média atual de 250 cestas básicas mensais, estima-se que até o final da vigência contratual, prevista para maio de 2026, o quantitativo distribuído possa alcançar aproximadamente 2.916 cestas básicas, número este compatível com o histórico de consumo observado. Dessa forma, para fins de planejamento da nova contratação, adota-se como referência uma estimativa anual aproximada de 3.000 cestas básicas.

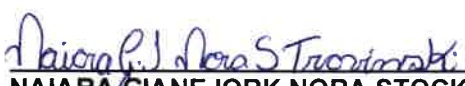
Diante desse cenário e visando garantir a continuidade dos atendimentos, evitar desabastecimento e assegurar suporte adequado às situações emergenciais que possam ocorrer ao longo do período contratual, foi aplicada uma margem de segurança de 20% sobre a estimativa anual de 3.000 unidades, resultando no quantitativo final estimado de 3.600 cestas básicas para a contratação.

Assim, conclui-se que o quantitativo estimado encontra-se devidamente fundamentado em dados históricos, registros administrativos e na análise da demanda socioassistencial do Município, demonstrando-se adequado e necessário para garantir a continuidade das ações da política pública de assistência social.

Em atenção ao apontamento feito pela Governança anexo a fl. 68, atesto que, após realização de levantamento de mercado e análise dos possíveis fornecedores aptos a atender ao objeto da contratação de cestas básicas, verificou-se que não foram identificados potenciais fornecedores enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), na região, capazes de atender integralmente às especificações e quantitativos previstos para a presente contratação.

Dessa forma, considerando a ausência de fornecedores que se enquadrem nas condições necessárias para participação em eventual reserva de cota, não foi estabelecido saldo reservado para ME/EPP no presente processo licitatório.

São Mateus do Sul, 26 de março de 2026.



NAIARA GIANE IORK NORA STOCKI TRAVINSKI
Agente Administrativo
Matrícula nº 3564

Aprovado por



ALESSANDRA CRISTINA DE LARA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 205/2025



PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO SUL

REFERENTE PROCESSO PROTOCOLO GERAL Nº 675/2026

Autorizo a abertura de processo licitatório, tendo como objeto: Fornecer alimentação através de cesta básica para pessoas em vulnerabilidade atendidas pelo Centro de Referência em Assistência Social, nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

São Mateus do Sul, 30 de março de 2026.



Documento assinado digitalmente
PATRICIA SCHEDOLSKY MOLEND
Data: 30/03/2026 10:44:50-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Patricia Schedolsky Molenda
Secretária Municipal de Administração

**FERNANDA
GARCIA
SARDANHA:02
560850990**

Assinado digitalmente por FERNANDA
GARCIA SARDANHA.02560850990
ND: C=BR, CN=FERNANDA GARCIA
SARDANHA.02560850990, O=ICP-
Brasil, OU=videoconferencia
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Data: 2026.03.30 09:15:10-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal

www.saomateusdosul.pr.gov.br



PROCESSO PROTOCOLO GERAL Nº 675/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026

Trata-se de processo administrativo, tendo como objeto: Fornecer alimentação através de cesta básica para pessoas em vulnerabilidade atendidas pelo Centro de Referência em Assistência Social.

O processo está de acordo com o Decreto nº 842/2023, sendo utilizadas as minutas padronizadas, contendo:

- Documento de Formalização de Demanda
- Termo de indicação de fiscal/gestor
- Estudo Técnico Preliminar (Dispensado conforme decreto)
- Pesquisa de Preço
- Termo de Referência
- Certidão de Saldo Orçamentário
- Parecer Controle Interno (Dispensado conforme decreto)
- Parecer de Governança
- Autorização da Secretária Administração/Autoridade Competente

A minuta é preenchida de conformidade com as informações constantes nas hashtags contidas no Termo de Referência. As minutas são padronizadas, em caso de alteração de redação na minuta do edital, ata, contrato, despachar no parecer a redação correta, em qual item ou cláusula deve ser inserida, bem como, a fundamentação legal para tal exigência.

Sem mais considerações para o momento, dê-se sequência ao presente processo, com posterior envio a Procuradoria.

Responsável pela elaboração da minuta Erica Harumi Heider Tanaka.

São Mateus do Sul, 30 de março de 2026.



Francini G Lang

Diretora do Departamento de Licitações

www.saomateusdosul.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

PORTARIA Nº 201/2026

Nomeia Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio para conduzir os atos das Licitações e Contratações Municipais derivadas da Lei Federal Nº 14.133/2021.

A Prefeita Municipal de São Mateus do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, que dispõe sobre normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 842 de 09 de agosto de 2023, que estabelece as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as servidoras: Luana Kosloski; Luiz Fernando Caneti e Fernanda Aline Colaço Soares, para exercerem a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do Município de São Mateus do Sul, a fim de conduzirem os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º Nomear os servidores: Carolina Von Linsingen D'Elboux Toppel, Thais Trzeciak Mazur; Caroline Nizer Coltro; Leandro Ulbrich Bueno da Silveira; Erica Harumi Heider Tanaka; Eder Maico Sokolowski; Lucas Wichiniowski de Lima; Josiane Leal Griten; Juliana da Silva Grabowski e Viviane Witonski Mazur, para exercerem a função de equipe de apoio e membros da Comissão de Contratações Municipais, derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo, auxiliarão os Agentes de Contratação e os Pregoeiros no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro, o disposto no artigo 48 do Decreto Municipal nº 842/2023, para a tomada de decisões, acompanhamento do trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a habilitação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 906/2025 de 08 de dezembro de 2025.

Paço Municipal, 24 de fevereiro de 2026.

Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal

**Republicado por conter incorreções no Diário Oficial Municipal
Edição Eletrônica nº 3800, de 24 de fevereiro de 2026.**

www.saomateusdosul.pr.gov.br



EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº */2026

Prezado fornecedor, o Município de São Mateus do Sul agradece o seu interesse em participar deste certame e espera a sua melhor proposta para que você possa ser nosso fornecedor.

Visando poupar o seu tempo e facilitar a apresentação da sua proposta neste certame, os documentos que você precisa ler para participar nesta disputa foram elaborados evitando, ao máximo, repetir informações. É fundamental que você leia, além do edital, TODOS os anexos, pois há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

- a. Anexo I – Especificações do objeto e julgamento da amostra, se for o caso;
- b. Anexo II – Modelo de proposta; e
- c. Anexo III – Minuta de ARP (se houver) e Minuta de Contrato.

Este edital traz as regras específicas para a sua participação e para a condução do certame. Todas as decisões serão tomadas com base no que o edital estabelece. Qualquer dúvida ou discordância deverá ser manifestada antes do início do certame, através do site: www.bll.org.br.

As minutas da ata de registro de preços e do contrato trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará o nosso negócio, se ele vier a acontecer. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as condições que regem a sua execução.

As informações gerais, que se repetem nas licitações, estão em um Caderno de Normas Licitatórias e podem ser acessadas clicando nos links que estão no edital identificados com o sublinhado. Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos, edital e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

Os fornecedores que não estão acostumados com as licitações aqui do Município de São Mateus do Sul devem ler com atenção todas as informações gerais que estão nos links para entender os detalhes da licitação.

Existem, ainda, dois outros documentos que poderão lhe interessar e estão acessíveis no Processo Administrativo nº 14/2026, disponível em: <https://saomateusdosul.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes> onde serão divulgados todos os documentos e informações referentes a esta licitação:

- o estudo técnico preliminar – ETP (se houver), que indica o caminho percorrido pelo Município até chegar na solução ora licitada como sendo a que melhor lhe atende; e
- o termo de referência - TR, que possui a construção de todos os elementos do presente edital.



Esses documentos não são de leitura obrigatória e contêm informações que já estarão aqui. Além disso, se houver qualquer divergência, prevalecerá a regra deste edital e anexos.

Bons negócios!



EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº */2026

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

Processo Protocolo Geral nº 675/2026

Processo Administrativo nº 14/2026

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do certame: #OBJC Aquisição de cestas básicas.

1.2. Apresentação da proposta e da documentação de habilitação:

1.2.1. A proposta deverá ser apresentada até as 08:30 horas do dia ** de **** de 2026, no endereço eletrônico www.bll.org.br.

1.2.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 2 (duas) horas após a solicitação.

1.3. Data do certame e horário de início da sessão: ** de **** de 2026 às 09:30 horas.

1.4. Poderá solicitar esclarecimento e impugnar o edital no endereço eletrônico: www.bll.org.br até o dia: ** de ** de 2026, às 00:00 horas.

1.5. Valor estimado total da contratação: #VETC R\$ 903.672,00

1.6. Rito da seleção: #MDLI Pregão

1.7. Forma da seleção: #FDSE eletrônica

1.8. Local do certame: #LDCE www.bll.org.br

1.9. Critério de julgamento #CDJU Menor preço

1.10. Modo de disputa: #MDDI Aberto e fechado na forma eletrônica

1.10.1. O modo de disputa será combinado, iniciando-se com a etapa aberta.

1.10.2. O intervalo mínimo do valor do lance deverá ser aquele definido em Edital.

1.10.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

1.10.4. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os



autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

1.10.5. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar o seu melhor lance.

1.10.6. Na ausência de, no mínimo, três ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

1.10.7. Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem do critério de julgamento.

1.10.8. Intervalo mínimo entre lances: 0,1% (um décimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.

1.11. Ordem das etapas: #ODET Rito procedimental comum

1.12. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços? #CSRP Sim

1.13. Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE: #BMPE Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência.

1.13.1. Para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve se declarar como tal.

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de São Mateus do Sul ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e



2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7. Empresas reunidas em consórcios poderão participar desta licitação: Não #CONS

2.8. Clique neste link: [análise das condições de participação](#), para saber, em detalhes as regras da análise das condições de participação.

3. DECLARAÇÕES

3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.

3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

3.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de São Mateus do Sul;

3.1.3. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3.1.4. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

3.1.5. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.1.6. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3.1.7. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e

3.1.8. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.



4. PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

5.1.1. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ)

5.1.2. Contrato social ou instrumento equivalente;

5.1.3. Regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

5.1.4. Regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

5.1.5. Regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

5.1.6. Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

5.1.7. Regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.2. Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

5.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO

6.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado abaixo:

O descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas sujeitará o licitante, signatário da ata ou o contratado à aplicação das penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de São Mateus do Sul ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

A aplicação das sanções, levará em consideração a natureza, os prazos de execução do objeto e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

A aplicação da sanção de advertência prevista no art. 156, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, será aplicada diretamente pelo fiscal do contrato ou da ata de registro de preços, cabendo recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis ao gestor do contrato



ou da ata de registro de preços, contados a partir da notificação da sanção, sem a necessidade de instauração de processo administrativo ou de comissão para apuração de responsabilidade.

O prazo para decisão do recurso contra a advertência é de 20 (vinte) dias úteis.

As sanções de multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de São Mateus do Sul e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, conduzido por comissão processante formada por, no mínimo, 3 (três) agentes públicos, sendo pelo menos 2 (dois) servidores estáveis, designados pelo Secretário Municipal de Administração e ou, no caso de contratos de obra, pelo Secretário Municipal de Obras.

O licitante ou contratado deverá ser notificado sobre a abertura do processo administrativo para apuração de responsabilidade para apresentação de defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, devendo indicar, já na defesa prévia, as provas que pretende produzir, caso necessárias.

Nos casos de contratos que gerem atestados de capacidade técnica aos profissionais responsáveis, o processo sancionatório deverá notificar também o responsável técnico, como processado, para apurar culpa grave ou erro grosseiro do profissional, tramitando o processo contra a pessoa jurídica e a pessoa física e sendo publicado, ao final, o resultado para cada responsável, para fins de aplicação do § 12 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Não havendo, após regular notificação, apresentação de defesa prévia dentro do prazo estipulado para sua defesa, o processo de penalidade prosseguirá de acordo com as informações constantes no processo.

Todos os atos do processo administrativo para apuração de responsabilidade, praticados pela Administração Municipal e pelo licitante ou contratado tramitará com disponibilidade de informação permanente ao processado, ressalvados os casos em que houver necessidade de sigilo, devidamente justificado.

A indisponibilidade de vistas ao processo durante o período de expediente da Administração Municipal não prejudicará o direito do interessado à devida manifestação, sendo suspensa a contagem do prazo enquanto perdurar a indisponibilidade.

A comissão processante poderá rejeitar o pedido de produção de provas, mediante decisão fundamentada, nos casos em que for manifestamente protelatório ou irrelevante para o caso concreto.

Se houver aceitação do pedido de produção de provas, após a dilação probatória do processo, deverá ser concedido novo prazo de 15 (quinze) dias úteis ao processado para apresentação de alegações finais.



A comissão processante poderá, ao final do processo administrativo, arquivar o processo ou aplicar a penalidade de multa ou impedimento de licitar e contratar com o Município de São Mateus do Sul.

A sanção de multa poderá ser cumulada com a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de São Mateus do Sul ou com a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Não poderá haver outro tipo de cumulação de sanção sobre o mesmo fato gerador.

Da decisão que aplicar multa ou impedimento de licitar e contratar com o Município de São Mateus do Sul caberá recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O recurso será dirigido à comissão processante que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso ao Secretário Municipal de Administração, que decidirá no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

O recurso terá efeito suspensivo da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final do secretário municipal ordenador ou autoridade máxima da entidade.

Nos casos em que a conclusão da comissão processante for pela aplicação de penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, deverá ser encaminhado parecer conclusivo ao Secretário Municipal de Administração, que decidirá pela aplicação da penalidade ou seu arquivamento, podendo devolver à comissão processante para corrigir eventuais irregularidades processuais.

Da decisão do Secretário Municipal de Administração que aplicar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis à mesma autoridade, que deverá decidir no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

A prescrição ocorrerá em 4 (quatro) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

interrompida pela instauração do processo de responsabilização;

suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

O processo administrativo para apuração de responsabilidade que não for concluído dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias tramitará com prioridade, inclusive para julgamento de eventuais recursos administrativos, e deverá ser concluído em, no máximo, 4 (quatro) anos, sob pena de prescrição da pretensão punitiva.

Na hipótese de um mesmo licitante ou contratado ser sancionado com mais de 3 (três) multas pelo Município de São Mateus do Sul, mesmo que em contratos distintos, o



Diretor Geral da Secretaria Municipal de Administração deverá, considerando as informações dos gestores dos contratos, avaliar a conveniência da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidade mais gravosa e extinção dos contratos vigentes, convocará os licitantes remanescentes, conforme ordem de classificação, para continuidade do certame e, se ainda assim não for possível firmar a contratação, revogar a licitação.

Sobrevindo nova(s) condenação(ões) no curso do período de vigência da sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de São Mateus do Sul ou de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, será somado ao período remanescente da sanção aplicada o tempo fixado na(s) nova(s) decisão(ões) condenatória(s), com o prazo total limitado a:

6 (seis) anos, no caso de impedimento de licitar e contratar com o Município de São Mateus do Sul; e

12 (doze) anos, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A presente regra quanto à(s) nova(s) condenação(ões) no curso do período de vigência da sanção é válida para as sanções aplicadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública e somente para contratos oriundos de licitações distintas.

Após regular processo administrativo de aplicação da penalidade de multa, o sancionado deverá efetuar o respectivo pagamento da multa no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Administração. Findo este prazo, e não sendo constatado o pagamento, a multa será cobrada administrativamente, podendo ser compensada no primeiro pagamento seguinte à aplicação da pena, mesmo que em outros contratos, respondendo, igualmente, os pagamentos seguintes pela diferença dos valores no caso de o primeiro não suportar integralmente o ônus da penalidade,

Somente será admitida a retenção de pagamento de parcela adimplida para pagamento de multa após o trânsito em julgado do processo administrativo, limitada ao valor da multa devida.

Não havendo a quitação da multa e não sendo possível a compensação com outros pagamentos, o valor será descontado da garantia, se houver, ou cobrado judicialmente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante/contratado, o Município de São Mateus do Sul poderá abrir processo administrativo indenizatório para cobrar os valores remanescentes.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo



necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas ao Secretário de Administração e Negócios Jurídicos, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de São Mateus do Sul e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão levadas a registro no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no Portal da Transparência mantido pela Controladoria-Geral da União, e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

O registro da sanção ocorrerá somente depois de proferida a decisão final da autoridade competente em relação a eventual recurso.

É admitida a reabilitação do licitante ou contratado mediante pedido à Secretaria de Administração e Negócios Jurídicos, exigidos, cumulativamente:

reparação integral do dano causado à Administração Pública;

pagamento da multa;

transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

A declaração de inidoneidade exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, nos termos do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

A resposta ao pedido de reabilitação deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

#IPCE



INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de São Mateus do Sul	6 meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de São Mateus do Sul	6 meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de São Mateus do Sul	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de São Mateus do Sul	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

7. INFORMAÇÕES GERAIS

7.1. Definições

7.2. Condições de julgamento de propostas e habilitação

7.3. Crêterios de desempate

7.4. Negociação



7.5. Recursos e contrarrazões

7.6. Adjudicação e homologação

7.7. Disposições gerais

7.8. Onde estamos: Rua Barão do Rio Branco, nº 431, Centro, CEP: 83900-000, São Mateus do Sul/PR.

7.9. Quem são os responsáveis pelo certame: Pregoeira: *****, e membros da equipe de apoio: *****, ***** e *****.

7.10. Normas de regência: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 842/2023.

7.11. São Mateus do Sul - PR, ** de ** de 2026.

Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal



EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº */2026

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de cestas básicas. #OBJC

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Aquisição de Cestas Básicas para atender a demanda dos usuários inseridos na Política da Assistência Social e assegurados pelo Benefício Eventual. #EQSO

CESTAS BÁSICAS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Unid.	Qtd.
1	CESTA BASICA COMPLETA. Contendo: 1 unidade de açúcar refinado 5kg; 1 unidade de arroz parboilizado tipo 1, 5 kg; 2 unidades de biscoito de doce sabor maisena 400g; 1 unidade de café tradicional 500g; 1 unidade de chá mate tostado 500g; 1 unidades de doce cremoso 400g; 2 unidades de extrato de tomate concentrado 340g; 1 unidade de farinha de milho branca, tipo biju 1kg; 1 unidade de farinha de trigo especial 5kg; 2 unidades de feijão preto, tipo 1, 1kg; 1 unidade de fubá de milho amarelo 1kg; 2 unidades de macarrão tipo espaguete 1kg; 2 unidades de óleo de soja, primeira qualidade 900ml, 1 unidade de sal refinado, iodado 1kg; 1 unidade de achocolatado em pó 400g; 2 unidades de leite integral em pó 400g; 1 lata de peixe em conserva; 1 unidade de lata de milho verde 200g; 1 unidade de lata de ervilha 200g; 1 unidade de margarina vegetal cremosa com sal, pote de 500g; 2 unidade de creme de leite leve UHT homogeneizado embalagem de 200g; 2 unidade de Leite condensado semidesnatado embalagem com 395g; 1 unidade de creme dental, uso adulto 90g; 1 unidade de sabão em pó mínimo 800g; 1 unidade de detergente líquido neutro 500ml; 2 unidades de sabonete 80g; 2 unidades de papel higiênico folha simples pacote com 4 rolos.	UNID.	3600

2.2. Prazo para início da execução do objeto: A contar da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas. #PIEO

2.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto: 15 dias após o recebimento da solicitação de fornecimento/empenho. #PEEO

2.4. Local de entrega ou execução: As entregas deverão ser efetuadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Altino Ferreira de Lima, 1380 – Centro, São Mateus do Sul – PR, CEP: 83900-110. #LEEX

**3. BENEFÍCIO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - MPE**

#TMPE

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor estimado		Benefício para MPE
				Unitário	Total	
1	CESTA BASICA COMPLETA. Contendo: 1 unidade de açúcar refinado 5kg; 1 unidade de arroz parboilizado tipo 1, 5 kg; 2 unidades de biscoito de doce sabor maisena 400g; 1 unidade de café tradicional 500g; 1 unidade de chá mate tostado 500g; 1 unidades de doce cremoso 400g; 2 unidades de extrato de tomate concentrado 340g; 1 unidade de farinha de milho branca, tipo biju 1kg; 1 unidade de farinha de trigo especial 5kg; 2 unidades de feijão preto, tipo 1, 1kg; 1 unidade de fubá de milho amarelo 1kg; 2 unidades de macarrão tipo espaguete 1kg; 2 unidades de óleo de soja, primeira qualidade 900ml, 1 unidade de sal refinado, iodado 1kg; 1 unidade de achocolatado em pó 400g; 2 unidades de leite integral em pó 400g; 1 lata de peixe em conserva; 1 unidade de lata de milho verde 200g; 1 unidade de lata de ervilha 200g; 1 unidade de margarina vegetal cremosa com sal, pote de 500g; 2 unidade de creme de leite leve UHT homogeneizado embalagem de 200g; 2 unidade de Leite condensado semidesnatado embalagem com 395g; 1 unidade de creme dental, uso adulto 90g; 1 unidade de sabão em pó mínimo 800g; 1 unidade de detergente líquido neutro 500ml; 2 unidades de sabonete 80g; 2 unidades de papel higiênico folha simples pacote com 4 rolos.	UNID.	3600	R\$ 251,02	R\$ 903.672,00	Geral
Valor estimado total da licitação					R\$ 903.672,00	

"Geral": Não é item exclusivo para MPE, mas tem os benefícios de desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência.



EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº */2026

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

1. DADOS DO FORNECEDOR

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

2. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA E ASSINANTE DO CONTRATO/ATA, PREPOSTO

Responsável pela proposta assinante do Contrato/Ata:

Nome:

CPF:

E-mail:

Dados do preposto:

Nome:

E-mail: ...

Declaração de estar enquadrado como MPE - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa, em condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinado na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, assim como estar ciente de que será penalizado caso esta declaração for falsa:

☐ declaramos que SIM

☐ declaramos que NÃO

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Item	Descrição	Marca/ Modelo	Unid.	Quant.	Preço (R\$)	
					Unitário	Total
Preço total geral						

Valor total geral por extenso:



4. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

Nome do fornecedor

Nome do Responsável

(assinatura eletrônica qualificada com uso do certificado digital do responsável)



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº */2026

O **MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Barão do Rio Branco, n.º 431, Centro, São Mateus do Sul, Paraná, CEP: 83900-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.021.450/0001-22, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Alessandra Cristina de Lara, inscrita no CPF nº, doravante denominado **Detentor**, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida à, na cidade de –, CEP, e-mail, neste ato representada pelo Sr.(nome), inscrito no CPF nº, doravante denominado **Detentora**, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada à Licitação **Pregão Eletrônico nº */2026**, ao Processo Administrativo nº 14/2026, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 842/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

2.2. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é aquisição de cestas básicas #OBJC, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O fornecedor e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo I.

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Assistência Social de São Mateus do Sul.



CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. As quantidades previstas para o órgão gerenciador são: #TIRP

Item	Descrição	Quantidade					
		Un.	Regis- trada	Inicial a ser adquirida	Periodi- cidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
	CESTA BASICA COMPLETA. Contendo: 1 unidade de açúcar refinado 5kg; 1 unidade de arroz parboilizado tipo 1, 5 kg; 2 unidades de biscoito de doce sabor maisena 400g; 1 unidade de café tradicional 500g; 1 unidade de chá mate tostado 500g; 1 unidades de doce cremoso 400g; 2 unidades de extrato de tomate concentrado 340g; 1 unidade de farinha de milho branca, tipo biju 1kg; 1 unidade de farinha de trigo especial 5kg; 2 unidades de feijão preto, tipo 1, 1kg; 1 unidade de fubá de milho amarelo 1kg; 2 unidades de macarrão tipo espaguete 1kg; 2 unidades de óleo de soja, primeira qualidade 900ml, 1 unidade de sal refinado, iodado 1kg; 1 unidade de achocolatado em pó 400g; 2 unidades de leite integral em pó 400g; 1 lata de peixe em conserva; 1 unidade de lata de milho verde 200g; 1 unidade de lata de ervilha 200g; 1 unidade de margarina vegetal cremosa com sal, pote de 500g; 2 unidade de creme de leite leve UHT homogeneizado embalagem de 200g; 2 unidade de Leite condensado semidesnatado embalagem com 395g; 1 unidade de creme dental, uso adulto 90g; 1 unidade de sabão em pó mínimo 800g; 1 unidade de detergente líquido neutro 500ml; 2 unidades de sabonete 80g; 2 unidades de papel higiênico folha simples pacote com 4 rolos.	Un.	3600	250	Mensal	300	100

6.2. A quantidade máxima a ser fornecida sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.



CLÁUSULA 7ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados.

CLÁUSULA 8ª: ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR

8.1. Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e aprovada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Diretor Geral da Secretaria de Administração e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. ~~#IPRP~~ As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual exposto no caderno de normas licitatórias, item 19.

O atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega dos materiais, estabelecido em até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da nota de empenho, sujeitará a contratada, garantido o contraditório e a ampla defesa, à aplicação das seguintes sanções, observada a gradação conforme a gravidade da infração:

I – advertência, quando o atraso não causar prejuízo relevante à Administração;

II – multa moratória de 0,5% sobre o valor da parcela em atraso, por dia de atraso, limitada ao percentual máximo de 20 %;



III –; Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

IV – rescisão contratual, quando o atraso comprometer a execução do objeto ou o interesse público;

V – demais sanções previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, quando cabíveis.

As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a natureza e a gravidade da infração, sem prejuízo da reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de São Mateus do Sul	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

11.1. O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte desta Ata de Registro de Preços.

11.2. Os prazos de entrega / execução serão contados da publicação desta Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas.



11.3. Prazo para início da execução do objeto: A contar da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas. #PIEQ

11.4. Prazo de entrega ou de execução do objeto: 15 dias após o recebimento da solicitação de fornecimento/empenho. #PEEO

CLÁUSULA 12ª: FONTE DE RECURSOS

12.1. A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s): 13.002.08.244.2221.2.226.339032 Fonte 00000 – Recursos Ordinários (Livres) #ROPC

CLÁUSULA 13ª: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) #PPGT dias, contados da data de entrega do objeto, prestação do serviço ou medição que ocorrerá mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal emitida pela Detentora.

13.2. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação da Ata de Registro de Preços.

13.2.1. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação da Ata de Registro de Preços será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

13.2.2. Caso a Detentora não emita a nota fiscal dentro do prazo para o pagamento, o Detentor aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer, nestes casos, em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da nota fiscal.

13.2.3. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida à Detentora, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

13.3. Nos casos de multas aplicadas à Detentora, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

13.4. O fiscal da Ata de Registro de Preços comunicará previamente à Detentora a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

13.5. O pagamento efetuado após o prazo estabelecido será considerado em atraso, gerando para a Detentora o direito à atualização monetária considerando os dias de atraso até a data do efetivo pagamento, contados de forma corrida, mediante aplicação do INPC, ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescido de juros de 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = VP (0,00016438356 \times N + I),$ onde:

EM = Encargos moratórios a ser acrescido ao valor normal do pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento; e

I = Variação do IINPC no período de atraso.



13.6. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

CLÁUSULA 14ª: OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

14.1. Constituem obrigações da Detentora:

14.1.1. aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo Detentor nos termos da Lei nº 14.133/2021;

14.1.2. comunicar ao fiscal da Ata de Registro de Preços, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

14.1.3. atender às determinações do fiscal da Ata de Registro de Preços, destinadas ao regular cumprimento da Ata;

14.1.4. efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto da Ata;

14.1.5. declarar o descumprimento das condições de habilitação, sob pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.1.6. manter contatos com o contratante sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis;

14.1.7. manter atualizado, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

14.1.8. #OEDC A Contratada deverá entregar o produto dentro da especificação técnica, incluir no valor contratado o frete, impostos dentre outros, atentar-se para o prazo de validade mínima a partir da entrega.

A aquisição de Cestas Básicas para atender aos usuários, deve garantir no mínimo:

- Entrega deve ser em até 15 dias após a emissão da Solicitação de Despesa / Empenho;
- Os itens que compõe a Cesta Básica devem seguir obrigatoriamente os itens descritos;
- Respeitar o endereço de entrega conforme inserido na Solicitação de Despesa;
- Respeitar o horário da entrega conforme inserido na Solicitação de Despesa;
- Todos os custos com transporte e deslocamentos das cestas básicas serão de responsabilidade da empresa contratada. Caso ocorra via transportadora, a mesma deverá respeitar o destino informado;
- Deverá ser entregue embalada em saco para cesta básica, sendo saco plástico em polietileno, cor transparente, com sanfona lateral. As Cestas Básicas deverão ser entregues prontas, ou seja, preparadas e embaladas para não depender de nenhuma estrutura do município e/ou funcionário;



Os itens “tomate concentrado, pasta dental, óleo de soja, doce cremoso, margarina, leite condensado e creme de leite” devem ser entregues embalados de forma separada, visando evitar vazamento;

Os itens de higiene “creme dental; sabão em pó; detergente líquido; sabonete; papel higiênico” deve ser entregue embalados de forma separada;

Os itens que compõe a Cesta Básica devem estar dentro do prazo de validade, contar o prazo mínimo de validade de 06 meses a contar a partir da data de entrega.

O Item margarina deve estar dentro o prazo de validade, contar o prazo mínimo de 03 meses a contar a partir da data de entrega.

- As Cestas Básicas em desacordo com as especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser executada a substituição.

CLÁUSULA 15ª: OBRIGAÇÕES DO DETENTOR

15.1. Constituem obrigações do Detentor:

15.1.1. realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

15.1.2. publicar a Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas;

15.1.3. acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, registrando as eventuais ocorrências;

15.1.4. comunicar imediatamente a Detentora qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços;

15.1.5. informar alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

15.1.6. fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte da Detentora;

15.1.7. #OEDM O Município será responsável em receber as Cestas Básicas disponibilizando local, data e horário, e efetuar o pagamento conforme normativa respeitando os prazos e sanções.

CLÁUSULA 16ª: FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada por Jordana Ferreira Bittar, e-mail: deptolicitacao.smas@saomateusdosul.pr.gov.br, e fiscal substituto Silvestre Wilke Filho. A gestão da Ata de Registro de Preços será realizada por Lorença de Fátima Ferreira, e-mail: deptolicitacao.smas@saomateusdosul.pr.gov.br, e gestor substituto Gisele Zablocki Mendes. Sendo representante da Detentora, na qualidade de preposto, e-mail

CLÁUSULA 17ª: SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação.



CLÁUSULA 18ª: MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

18.1. O Detentor, por intermédio do Gestor de Contrato, acompanhará a manutenção das condições de habilitação pela Detentora por modelo auto declaratório, cabendo à Detentora informar, no prazo de 15 (quinze) dias, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente instauração de procedimento administrativo sancionatório e aplicação de sanção.

18.2. A ausência ou omissão de declaração por parte da Detentora corresponde, para todos os efeitos, à declaração da manutenção das condições de habilitação.

18.3. Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:

18.3.1. A Detentora deverá providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação; e

18.3.2. será aplicada multa mensal de 1% (um por cento) sobre as faturas emitidas enquanto persistir a situação de irregularidade.

O Detentor poderá diligenciar as condições de habilitação do contratado e aplicar sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação

CLÁUSULA 19ª: ADESÕES

19.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de São Mateus do Sul por órgãos e entidades de outros municípios.

São Mateus do Sul – PR, ... de de 2026.

Alessandra Cristina de Lara
Secretária Municipal de Assistência Social
Município de São Mateus do Sul
DETENTOR

Representante
Empresa
DETENTORA

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Testemunha

XXXXXXXXXXXXXXXXX
Testemunha



CONTRATO Nº */2026

O **MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Barão do Rio Branco, n.º 431, Centro, São Mateus do Sul, Paraná, CEP: 83900-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.021.450/0001-22, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Alessandra Cristina de Lara, inscrita no CPF nº, doravante denominado **contratante**, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida à, na cidade de –, CEP, e-mail, neste ato representada pelo Sr.(nome), inscrito no CPF nº, doravante denominado **contratado**, resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

O presente contrato está vinculado à Licitação Pregão Eletrônico nº */2026, ao Processo Administrativo nº 14/2026 #NPRO, ao edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 842/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de *** #PVCO dias, contados da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto do presente contrato é aquisição de cestas básicas #OBJC, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

3.2. Será admitida a entrega de objeto similar, de marca diferente, mediante justificativa previamente apresentada e aprovada pelo contratante ao fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência do contrato.

CLÁUSULA 4ª: REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A forma de execução deste contrato é fornecimento imediato #FECC

CLÁUSULA 5ª: LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

5.1. O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste contrato.



5.2. Os prazos de entrega / execução serão contados da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

5.3. O prazo de entrega / execução poderá ser prorrogado em caso de alterações unilaterais determinadas pelo contratante, bem como pela ocorrência de eventos supervenientes, alheios à vontade das partes, que impactem no seu cumprimento, mediante solicitação formal, devidamente fundamentada, encaminhada pelo contratado ao fiscal do contrato em momento anterior à data de entrega ou conclusão do serviço.

5.4. Prazo para início da execução do objeto: ___ #PIEO

5.5. Prazo de entrega ou de execução do objeto: ___ #PEEO

5.6. Local de entrega ou execução: ___ #LEEX

CLÁUSULA 6ª: FONTE DE RECURSOS

6.1. A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s): ___ #ROPC

CLÁUSULA 7ª: VALOR A SER PAGO PELO OBJETO

7.1. Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de **R\$**, incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

7.2. As quantidades e preços unitários estão indicadas na proposta ajustada do contratado, que faz parte deste contrato.

CLÁUSULA 8ª: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) #PPGT dias, contados da data de entrega do objeto, prestação do serviço ou medição que ocorrerá mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal emitida pelo contratado

8.2. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

8.2.1. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

8.2.2. Caso o contratado não emita a nota fiscal dentro do prazo para o pagamento, o contratante aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer, nestes casos, em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da nota fiscal.

8.2.3. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

8.3. Nos casos de multas aplicadas ao contratado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.



8.4. O fiscal do contrato comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

8.5. O pagamento efetuado após o prazo estabelecido será considerado em atraso, gerando para o contratado o direito à atualização monetária considerando os dias de atraso até a data do efetivo pagamento, contados de forma corrida, mediante aplicação do INPC, ou outro índice que venha a substituí-lo, acrescido de juros de 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = VP (0,00016438356 \times N + I)$, onde:

EM = Encargos moratórios a ser acrescido ao valor normal do pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento; e

I = Variação do INPC no período de atraso.

8.6. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

CLÁUSULA 9ª: REAJUSTAMENTO DO PREÇO

9.1. O preço será reajustado, de ofício, pelo contratante, conforme variação do INPC (IBGE) #IRIN, após 12 (doze) meses contados de 20 de março de 2026 #DCFP, sobre o valor correspondente às parcelas do objeto cujo pagamento ainda não tenha sido realizado, devendo se dar na primeira medição realizada após o decurso do prazo de 12 (doze) meses.

9.2. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices já disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

9.3. O reajuste de valores, correspondentes às parcelas do objeto entregues ou prestadas após o prazo original, será concedido apenas quando não configurado atraso.

9.4. A formalização do reajuste será realizada por apostilamento contratual.

9.5. Caso o valor do contrato seja alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor do contrato, inclusive relacionado a perdas inflacionárias, a data-base para o próximo reajuste contratual passará a ser a data de início dos efeitos do reequilíbrio concedido.

CLÁUSULA 10ª: MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS

O presente contrato terá sua análise de riscos que podem ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro na forma da tabela: #MARC



Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

10.1. São considerados riscos que podem ocorrer ao longo da execução contratual com potencial de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro, aqueles que estiverem preenchidos como riscos do contratante, sendo aplicada a regra para reequilíbrio econômico-financeiro nestes casos.

10.2. O contratado terá a obrigação de demonstrar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, o pagamento dos seguros eventualmente solicitados pela matriz de risco contratual.

10.3. O fiscal do contrato acompanhará os mecanismos de mitigação dos riscos previstos na matriz de risco contratual.

CLÁUSULA 11ª: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor do contratado, dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução do contrato nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos pertinentes e suficientes, acompanhados das memórias de cálculo.



11.1.1. A solicitação será endereçada à comissão permanente de reequilíbrio de preços.

11.2. O contratante analisará o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e emitirá resposta ao contratado em 15 (quinze) dias úteis, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, a partir do recebimento do pedido ou dos documentos complementares, se forem requisitados.

11.3. A necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor do contratante será comunicada previamente ao contratado, de forma devidamente fundamentada e demonstrada nos mesmos termos do item 1 desta cláusula, deste contrato para a pertinente manifestação e concordância, levando à extinção contratual, sem penalidades, nos casos em que não houver acordo sobre o novo valor.

11.4. Formalizado o reequilíbrio econômico-financeiro, este produzirá efeitos retroativos à data do fato gerador, devendo, as subsequentes notas fiscais emitidas pelo contratado e os pagamentos realizados pelo contratante, observar os novos valores.

11.5. Nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro em favor do contratante, será apresentado ao contratado memória de cálculo com o decréscimo de valor, com proposição de redução do contrato, que deverá ser realizada por acordo entre as partes.

11.6. Na hipótese de não ser possível o acordo entre as partes, o contrato será rescindido, sem ônus para nenhuma das partes.

11.7. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

CLÁUSULA 12ª: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. Constituem obrigações do contratado:

12.1.1. aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;

12.1.2. comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

12.1.3. atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

12.1.4. efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

12.1.5. declarar o descumprimento das condições de habilitação, sob pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

12.1.6. manter contatos com o contratante sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados e confirmados por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis;

12.1.7. manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;



12.1.8. #OEDC A Contratada deverá entregar o produto dentro da especificação técnica, incluir no valor contratado o frete, impostos dentre outros, atentar-se para o prazo de validade mínima a partir da entrega.

A aquisição de Cestas Básicas para atender aos usuários, deve garantir no mínimo:

- Entrega deve ser em até 15 dias após a emissão da Solicitação de Despesa / Empenho;
- Os itens que compõe a Cesta Básica devem seguir obrigatoriamente os itens descritos;
- Respeitar o endereço de entrega conforme inserido na Solicitação de Despesa;
- Respeitar o horário da entrega conforme inserido na Solicitação de Despesa;
- Todos os custos com transporte e deslocamentos das cestas básicas serão de responsabilidade da empresa contratada. Caso ocorra via transportadora, a mesma deverá respeitar o destino informado;
- Deverá ser entregue embalada em saco para cesta básica, sendo saco plástico em polietileno, cor transparente, com sanfona lateral. As Cestas Básicas deverão ser entregues prontas, ou seja, preparadas e embaladas para não depender de nenhuma estrutura do município e/ou funcionário;

Os itens “tomate concentrado, pasta dental, óleo de soja, doce cremoso, margarina, leite condensado e creme de leite” devem ser entregues embalados de forma separada, visando evitar vazamento;

Os itens de higiene “creme dental; sabão em pó; detergente líquido; sabonete; papel higiênico” deve ser entregue embalados de forma separada;

Os itens que compõe a Cesta Básica devem estar dentro do prazo de validade, contar o prazo mínimo de validade de 06 meses a contar a partir da data de entrega.

O Item margarina deve estar dentro o prazo de validade, contar o prazo mínimo de 03 meses a contar a partir da data de entrega.

- As Cestas Básicas em desacordo com as especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser executada a substituição.

CLÁUSULA 13ª: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Constituem obrigações do contratante:

13.1.1. realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

13.1.2. publicar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

13.1.3. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as eventuais ocorrências;

13.1.4. comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto deste contrato;

13.1.5. informar alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;



13.1.6. fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;

13.1.7. #OEDM O Município será responsável em receber as Cestas Básicas disponibilizando local, data e horário, e efetuar o pagamento conforme normativa respeitando os prazos e sanções.

CLÁUSULA 14ª: FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A fiscalização do contrato será realizada por, e-mail:, e fiscal substituto A gestão do contrato será realizada por, e-mail:, e gestor substituto Sendo representante do contratado, na qualidade de preposto, e-mail

CLÁUSULA 15ª: ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1. O presente contrato poderá ser alterado pelo contratante para acrescentar, suprimir o quantitativo contratado ou modificar as especificações técnicas do objeto, respeitado o limite legal, mantendo inalteradas as demais condições contratuais.

15.2. Em caso de acréscimo de quantitativo, poderá ser realizado o ajuste no prazo de vigência e no cronograma.

15.3. Em caso de supressão de quantitativo que ultrapasse o percentual de aceitação obrigatória, se o contratado já houver adquirido os materiais no momento em que for formalmente notificado da supressão, no caso de revenda ou de insumos necessários à execução do serviço, estes valores deverão ser indenizados pelo contratante, em conformidade com o processo administrativo para apuração do valor devido.

CLÁUSULA 16ª: SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação.

CLÁUSULA 17ª: MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA

17.1. Dentre as possibilidades elencadas no art. 151 da Lei nº 14.133/2021, as partes buscarão a solução consensual das eventuais controvérsias, por meio da conciliação.

CLÁUSULA 18ª: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado abaixo:

O descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas sujeitará o licitante, signatário da ata ou o contratado à aplicação das penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de São Mateus do Sul ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

A aplicação das sanções, levará em consideração a natureza, os prazos de execução do objeto e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.



A aplicação da sanção de advertência prevista no art. 156, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, será aplicada diretamente pelo fiscal do contrato ou da ata de registro de preços, cabendo recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis ao gestor do contrato ou da ata de registro de preços, contados a partir da notificação da sanção, sem a necessidade de instauração de processo administrativo ou de comissão para apuração de responsabilidade.

O prazo para decisão do recurso contra a advertência é de 20 (vinte) dias úteis.

As sanções de multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de São Mateus do Sul e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, conduzido por comissão processante formada por, no mínimo, 3 (três) agentes públicos, sendo pelo menos 2 (dois) servidores estáveis, designados pelo Secretário Municipal de Administração e ou, no caso de contratos de obra, pelo Secretário Municipal de Obras.

O licitante ou contratado deverá ser notificado sobre a abertura do processo administrativo para apuração de responsabilidade para apresentação de defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, devendo indicar, já na defesa prévia, as provas que pretende produzir, caso necessárias.

Nos casos de contratos que gerem atestados de capacidade técnica aos profissionais responsáveis, o processo sancionatório deverá notificar também o responsável técnico, como processado, para apurar culpa grave ou erro grosseiro do profissional, tramitando o processo contra a pessoa jurídica e a pessoa física e sendo publicado, ao final, o resultado para cada responsável, para fins de aplicação do § 12 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Não havendo, após regular notificação, apresentação de defesa prévia dentro do prazo estipulado para sua defesa, o processo de penalidade prosseguirá de acordo com as informações constantes no processo.

Todos os atos do processo administrativo para apuração de responsabilidade, praticados pela Administração Municipal e pelo licitante ou contratado tramitará com disponibilidade de informação permanente ao processado, ressalvados os casos em que houver necessidade de sigilo, devidamente justificado.

A indisponibilidade de vistas ao processo durante o período de expediente da Administração Municipal não prejudicará o direito do interessado à devida manifestação, sendo suspensa a contagem do prazo enquanto perdurar a indisponibilidade.

A comissão processante poderá rejeitar o pedido de produção de provas, mediante decisão fundamentada, nos casos em que for manifestamente protelatório ou irrelevante para o caso concreto.

Se houver aceitação do pedido de produção de provas, após a dilação probatória do processo, deverá ser concedido novo prazo de 15 (quinze) dias úteis ao processado para apresentação de alegações finais.

A comissão processante poderá, ao final do processo administrativo, arquivar o processo ou aplicar a penalidade de multa ou impedimento de licitar e contratar com o Município de São Mateus do Sul.



A sanção de multa poderá ser cumulada com a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de São Mateus do Sul ou com a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Não poderá haver outro tipo de cumulação de sanção sobre o mesmo fato gerador.

Da decisão que aplicar multa ou impedimento de licitar e contratar com o Município de São Mateus do Sul caberá recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O recurso será dirigido à comissão processante que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso ao Secretário Municipal de Administração, que decidirá no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

O recurso terá efeito suspensivo da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final do secretário municipal ordenador ou autoridade máxima da entidade.

Nos casos em que a conclusão da comissão processante for pela aplicação de penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, deverá ser encaminhado parecer conclusivo ao Secretário Municipal de Administração, que decidirá pela aplicação da penalidade ou seu arquivamento, podendo devolver à comissão processante para corrigir eventuais irregularidades processuais.

Da decisão do Secretário Municipal de Administração que aplicar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis à mesma autoridade, que deverá decidir no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

A prescrição ocorrerá em 4 (quatro) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

interrompida pela instauração do processo de responsabilização;

suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

O processo administrativo para apuração de responsabilidade que não for concluído dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias tramitará com prioridade, inclusive para julgamento de eventuais recursos administrativos, e deverá ser concluído em, no máximo, 4 (quatro) anos, sob pena de prescrição da pretensão punitiva.

Na hipótese de um mesmo licitante ou contratado ser sancionado com mais de 3 (três) multas pelo Município de São Mateus do Sul, mesmo que em contratos distintos, o Diretor Geral da Secretaria Municipal de Administração deverá, considerando as informações dos gestores dos contratos, avaliar a conveniência da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidade mais gravosa e extinção dos contratos vigentes, convocará os licitantes remanescentes, conforme ordem de classificação, para continuidade do certame e, se ainda assim não for possível firmar a contratação, revogar a licitação.

Sobrevindo nova(s) condenação(ões) no curso do período de vigência da sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de São Mateus do Sul ou de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, será



somado ao período remanescente da sanção aplicada o tempo fixado na(s) nova(s) decisão(ões) condenatória(s), com o prazo total limitado a:

6 (seis) anos, no caso de impedimento de licitar e contratar com o Município de São Mateus do Sul; e

12 (doze) anos, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A presente regra quanto à(s) nova(s) condenação(ões) no curso do período de vigência da sanção é válida para as sanções aplicadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública e somente para contratos oriundos de licitações distintas.

Após regular processo administrativo de aplicação da penalidade de multa, o sancionado deverá efetuar o respectivo pagamento da multa no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Administração. Findo este prazo, e não sendo constatado o pagamento, a multa será cobrada administrativamente, podendo ser compensada no primeiro pagamento seguinte à aplicação da pena, mesmo que em outros contratos, respondendo, igualmente, os pagamentos seguintes pela diferença dos valores no caso de o primeiro não suportar integralmente o ônus da penalidade.

Somente será admitida a retenção de pagamento de parcela adimplida para pagamento de multa após o trânsito em julgado do processo administrativo, limitada ao valor da multa devida.

Não havendo a quitação da multa e não sendo possível a compensação com outros pagamentos, o valor será descontado da garantia, se houver, ou cobrado judicialmente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante/contratado, o Município de São Mateus do Sul poderá abrir processo administrativo indenizatório para cobrar os valores remanescentes.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas ao Secretário de Administração e Negócios Jurídicos, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de São Mateus do Sul e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão levadas a registro no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no Portal da Transparência mantido pela Controladoria-Geral da União, e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



O registro da sanção ocorrerá somente depois de proferida a decisão final da autoridade competente em relação a eventual recurso.

É admitida a reabilitação do licitante ou contratado mediante pedido à Secretaria de Administração e Negócios Jurídicos, exigidos, cumulativamente:

reparação integral do dano causado à Administração Pública;

pagamento da multa;

transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

A declaração de inidoneidade exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, nos termos do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

A resposta ao pedido de reabilitação deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

#IEPC Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.

Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de São Mateus do Sul	6 meses



Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de São Mateus do Sul	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de São Mateus do Sul	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 19ª: FORMAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADO

19.1. É facultada a qualquer das partes, a solicitação de reunião, prevista no art. 151 do Decreto Municipal nº 842/2023.

19.2. O contratado deverá comunicar-se com o contratante através do fiscal do contrato e seu substituto, em regra por e-mail, sendo admitidos outros meios de comunicação, desde que posteriormente formalizado no processo.

19.3. Todas as reclamações ou solicitações do contratado serão registradas nos autos do processo de gestão e fiscalização e respondidas no prazo de 30 (trinta) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, exceto o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, que tem prazo diferenciado.

19.3.1. O prazo de resposta será suspenso em caso de solicitação de informações ou realização de diligências pelo contratante, sendo retomado quando obtida a informação.

19.3.2. Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta, será facultado ao contratado apresentar denúncia à Unidade de Controle Interno para fins de responsabilização do servidor.



CLÁUSULA 20ª: MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

20.1. O contratante, por intermédio do gestor de contrato, acompanhará a manutenção das condições de habilitação pelo contratado por modelo auto declaratório, cabendo ao contratado informar, no prazo de 15 (quinze) dias, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente instauração de procedimento administrativo sancionatório e aplicação de sanção.

20.2. A ausência ou omissão de declaração por parte do contratado corresponde, para todos os efeitos, à declaração da manutenção das condições de habilitação.

20.3. Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:

20.3.1. o contratado deverá providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação; e

20.3.2. será aplicada multa mensal de 1% (um por cento) sobre as faturas emitidas enquanto persistir a situação de irregularidade.

20.4. O contratante poderá diligenciar as condições de habilitação do contratado e aplicar sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação.

CLÁUSULA 21ª: NORMAS AMBIENTAIS E LOGÍSTICA REVERSA

21.1. O contratado deverá cumprir as normas ambientais aplicáveis na produção, entrega e execução do objeto contratado.

CLÁUSULA 22ª: PROTEÇÃO DE DADOS

22.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

22.1.1. guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

22.1.2. tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

22.1.3. garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

22.1.4. não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

22.1.5. fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;



22.1.6. adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

22.1.7. em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:

22.1.7.1. a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

22.1.7.2. as informações sobre os titulares envolvidos;

22.1.7.3. a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

22.1.7.4. os riscos relacionados ao incidente;

22.1.7.5. os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

22.1.7.6. as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

22.1.8. demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

22.1.9. utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

22.1.10. armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

22.1.11. apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

22.1.12. anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e

22.1.13. não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.

22.2. O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

CLÁUSULA 23ª: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

23.1. #PPRP O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, assim que o objeto for entregue, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

23.2. #PPRD O objeto do contrato será recebido definitivamente, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento provisório, pelo fiscal do contrato designado, para efeito de verificação da qualidade, da quantidade e da consequente aceitação, por meio de lista de verificação que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais.



23.3. O objeto será recebido parcialmente pelo contratante quando descumprida condição de execução que possibilite o aproveitamento do objeto para os objetivos da contratação, aplicando-se a sanção cabível pelo descumprimento contratual.

23.4. Caso o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido.

CLÁUSULA 24ª: EXTINÇÃO DO CONTRATO

24.1. A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

24.2. A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.

24.4. Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, o contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.

CLÁUSULA 25ª: FORO

25.1. O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de São Mateus do Sul.

São Mateus do Sul – PR, ... de de 2026.

Alessandra Cristina de Lara
Secretária Municipal de Assistência Social
Município de São Mateus do Sul
CONTRATANTE

Representante
Empresa
CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXX
Testemunha

XXXXXXXXXXXXXX
Testemunha



PROCESSO PROTOCOLO GERAL Nº 675/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026

À Procuradoria Municipal

Encaminho o presente processo Administrativo para emissão de parecer jurídico, conforme Artigo 53 da Lei nº 14.133/2021.

São Mateus do Sul, 31 de março de 2026.



Francini Griten Lang
Diretora do Departamento de Licitações



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL - PR

PARECER JURIDICO PROCESSO Nº 675/2026

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CIVIS. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO ELETRÔNICO. COMPRAS. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133, DE 2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 842, DE 9 DE AGOSTO DE 2023. REGULARIDADE JURÍDICA, MEDIANTE O CUMPRIMENTO DAS ORIENTAÇÕES, COM RESSALVAS.

I- RELATÓRIO.

Trata-se de processo administrativo encaminhado a este órgão consultivo, para análise da regularidade jurídica do procedimento e da minuta de edital de pregão eletrônico, que tem por objeto a realização de aquisição futura de cestas básicas para pessoas em vulnerabilidade atendidas pelo Centro de Referência em Assistência Social, por meio de sistema de registro de preços, no valor estimado de R\$ 903.672,00 (novecentos e três mil, seiscentos e setenta e dois reais), valores constantes do item 11.1 do TR, fls. 63.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos, pertinentes à presente análise:

- Protocolo de abertura em 19/01/2026 (fls.02);
- Documento de formalização de demanda (fls. 03-05);
- Termo de indicação de gestor e fiscal (fls. 06);
- Estudo técnico preliminar (fls. 07-13);
- Quantitativo de cestas solicitadas no ano 202/2026 (fls. 14);
- Relatório de distribuição de cestas (fls. 15);
- Contrato similar Santa Maria D'oeste-PR (fls. 16-17);
- Orçamento Nei Supermercados (fls. 18-19);
- Consulta PNCP (fls. 20);
- Contrato similar Arapongas-PR (fls. 21-25);
- Orçamento D Primeiro Distribuidora (fls. 26-27);
- Orçamento Closam Supermercado (fls. 28-29);
- Consulta PNCP (fls.30);
- Contrato similar Querência do Norte-PR (fls. 31-40);
- Justificativa de preços (fls. 41);
- Mapa de cotação (fls. 42);



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL - PR

- Termo de referência (fls. 43-64);
- Certidão de saldos orçamentários (fls. 65);
- Parecer controle de governança (fls. 66-72);
- Folha avulsa do TR (fls. 73);
- Justificativa do quantitativo de cestas básicas (fls. 74-75);
- Autorização autoridade superior (fls. 76);
- Ato que certifica o uso das minutas padronizadas e de designação do agente de contratação (fls. 77);
- Portaria nº 201/2026 (fls. 78);
- Minuta de edital com anexos (fls. 79-94);
- Minuta ata de registro de preços (fls. 95-102);
- Minuta contrato (fls. 103-117);
- Solicitação de parecer jurídico (fls. 118).

É o relatório.

II- FUNDAMENTAÇÃO.

1. Dos Limites da Análise Jurídica.

1.1 A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, §4º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Na eventualidade de o administrador não atender as orientações do órgão consultivo, deve justificar nos autos as razões que embasaram tal postura.

1.2 Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações. Inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação (acórdão 1492/2021 – TCU PLENÁRIO). Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07¹:

¹ Manual de Boas Práticas Consultivas aprovado pela Portaria Conjunta nº 01, de 2 de dezembro de 2016

120
EU



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL - PR

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

1.3 Feita a ressalva, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

2. Da Autorização para a Celebração de Novos Contratos e das Normas de Governança.

2.1 O secretário municipal de administração é responsável pela governança das contratações e deverá implementar processos, estruturas e mecanismos, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos de contratação para alcançar os objetivos estabelecidos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover a eficiência, a efetividade e a eficácia nas contratações.

2.2 Assim, consta o parecer de controle de governança às fls. 66-72, com apontamentos, do qual se extrai que foi realizada a análise pela autoridade competente acerca das normas de governança estampadas no artigo 6º do decreto municipal nº 842/2023, em especial ao que se refere aos incisos III e IV.

2.3 Ainda, foi atestado nos autos que a presente contratação está contemplada no plano de contratações anual, tal providência está atendida, consoante o contido no item 2.2 do ETP fls. 07. Conforme previsto no §2º do art. 16 do Decreto Municipal nº 843/2023.

3. Da Utilização do Pregão Eletrônico como Modalidade de Licitação e do Sistema de Registro de Preços.

3.1 Vê-se que a escolha do pregão eletrônico, como modalidade de licitação, foi adequada, pois o objeto foi qualificado como comum pela unidade técnica (art. 6º, XIII, e art. 29 da Lei nº 14.133/2021), consoante ao contido no item 4.6 do ETP (fls. 12).

3.2 Destaque-se que, à luz do art. 6º, XLI, Lei nº 14.133/2021, somente é possível licitar o presente objeto sob o tipo menor preço ou maior desconto. Assim está adequado a escolha pelo tipo menor preço, conforme indicado no item 8.2 do TR (fls. 56).



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL - PR

3.3 O Sistema de Registro de Preços - SRP - poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente para atender demanda futura (art. 6º, XLV, da Lei nº 14.133/2021). No caso, verifica-se que a Administração indicou, no item 9, do termo de referência, que o SRP foi adotado, o qual foi justificado no ETP (fls. 07).

3.4 O decreto municipal estabelece que o edital para o SRP deverá indicar (art. 128):

- I - que a licitação é destinada ao registro de preços;
- II - o órgão gerenciador e órgãos participantes, bem como a estimativa de quantidades a serem adquiridas por cada órgão;
- III - **a possibilidade de registro de mais de um fornecedor;**
- IV - **as regras de convocação dos fornecedores registrados;**
- V - a quantidade inicial a ser adquirida, sempre que for possível identificá-la;
- VI - as quantidades e a periodicidade estimadas das aquisições, sempre que for possível identificá-las;
- VII - a quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade;
- VIII - a quantidade mínima para cada contratação, quando realizada, buscando a viabilidade econômica da entrega;
- IX - que poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação;

3.4.1 Os requisitos estão atendidos parcialmente, uma vez que falta dar atendimento aos incisos III e IV. Para garantir que o registro de preços seja efetivamente frutífero, é necessário prever a possibilidade dos demais licitantes classificados deixarem registrado sua intenção de registro pelo preço do primeiro, para fins de atendimento caso haja algum impedimento futuro com o primeiro, em consonância inclusive com o disposto no artigo 82 da Lei nº 14.133/21:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

[...]

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

[...]

§ 5º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:

[...]



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL - PR

VI - inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

3.5 Nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 133 do Decreto nº 842, de 2023, a adoção do sistema de registro de preços pressupõe, como regra geral, a divulgação da intenção de registro de preços perante possíveis órgãos participantes.

3.6 Será dispensável essa divulgação quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante (art. 86, §1º, da Lei nº 14.133/2021) ou nos casos das contratações previstas no plano de contratações anual e, nos demais casos, mediante justificativa do órgão ou entidade demandante (art. 134, do Decreto nº 842/2023).

3.8 No item 9.2, do TR (fls. 61) constata-se que existe previsão no PCA do ano 2026, bem como consta do item 2.2 do ETP está expressa tal previsão, como sendo o item 166 do PCA 2026.

3.9 Todavia, constata-se que a previsão para contratação do item 166, PCA 2026, está estimado em R\$ 302.000,00 (trezentos e dois mil reais), enquanto o item 11.1, do TR, consta como valor estimado para contratação de R\$ 903.672,00 (novecentos e três mil, seiscentos e setenta e dois reais, com a respectiva certidão de saldos orçamentário nesse valor, remanescendo certificação a respeito desta discrepância de valores, mesmo que estimável.

3.10 Em se tratando de ata de registro de preços, o artigo 59, do /decreto nº 842/2023, assim determina:

Art. 59. O processo licitatório será instruído com, no mínimo, os seguintes documentos:

(...)

VI - previsão dos recursos orçamentários necessários, exceto na hipótese de sistema de registro de preços;

3.11 Desta forma, verifica-se que no Sistema de Registro de Preços, no processo licitatório independe de previsão orçamentária. No presente caso, existe disparidade considerável entre o PCA e a previsão no TR, tal diferença precisa ser esclarecida nos autos, eis que a estimativa deve ser plausível com a demanda registrada em anos anteriores.

4. Planejamento da Contratação.



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL - PR

4.1 Da recomendação para adoção dos instrumentos de padronização dos procedimentos de contratação.

4.1.1 O município adota minutas padronizadas, conforme portaria nº 187/2024, no âmbito do município de São Mateus do Sul, as quais foram certificadas o uso pelo demandante e pela diretora de licitação, às fls. 64 e 77, respectivamente.

4.2.1 De acordo com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 842/2023 (art. 24), a Administração Pública deverá produzir os seguintes documentos durante a fase de planejamento da contratação: a) documento para formalização da demanda; b) estudo técnico preliminar; c) termo de referência.

4.2.2 Dito isso, percebe-se que os documentos foram juntados às fls. 03-05; 07-13 e 43-64 do processo administrativo em análise. Embora sejam documentos de natureza essencialmente técnica, faremos algumas observações a título de orientação jurídica.

4.3 Documento para formalização da demanda e estudos preliminares: principais elementos

4.3.1 Dá análise ao DFD percebe-se que foram previstos os conteúdos descritos no art. 18, do decreto nº 842/2023, indicando o problema a ser resolvido, a solução e o prazo de execução, com previsão do prazo para início e término da execução do fornecimento.

4.3.2 O DFD vem acompanhado do termo de indicação de fiscal e gestor, conforme determina o §1º, do art. 143 do decreto municipal, conforme fls. 06.

4.3.3 Em relação ao estudo técnico preliminar, a Lei nº 14.133, de 2021 (art. 18, I, e §1º) e o Decreto nº 842, de 2023 (arts. 25 e 59) estabelecem que a Administração deverá elaborar estudo técnico preliminar da contratação.

4.3.4 Tal documento foi definido como a primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido, o problema a ser resolvido e a melhor solução. Caso haja conclusão pela viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, o estudo técnico preliminar deverá fundamentar o termo de referência (art. 6º, XX, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.3.5 O ETP e a análise de riscos não serão obrigatórios nas contratações emergenciais e nas contratações com valores inferiores a 50 (cinquenta) UBV, no caso de obras e serviços de



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL - PR

engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, e até 25 (vinte e cinco) UBV, no caso de outros serviços e compras (art. 26, §1º, do Decreto nº 842/2023).

4.3.6 UBV – unidade básica de valor – é o valor monetário adotado pelo decreto municipal, correspondente ao valor indicado no §2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, devidamente atualizado conforme estabelecido no art. 182 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.7 Assim, no exercício financeiro de 2026, nas contratações de serviços e compras com valor de até R\$ 392.952,63 (trezentos e noventa e dois mil, novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos), não são obrigatórias as elaborações de ETP e da análise de riscos. *In casu*, a contratação estimada é no valor de R\$ 903.672,00 (novecentos e três mil, seiscentos e setenta e dois reais), logo o ETP é essencial e consta às fls. 07-13.

5. Termo de Referência

5.1 O art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2021, define o termo de referência como documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária.



126
EU

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL - PR

5.2 Em se tratando de compras, o art. 40, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, dispõe que o termo de referência deverá conter, além dos elementos previstos acima, as seguintes informações:

- I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

5.3 Nesse contexto, em análise eminentemente formal, verifica-se que o termo de referência contemplou, em geral, as exigências contidas nos normativos acima citados.

5.4 A necessidade da contratação foi devidamente justificada no item 2.5 do Termo de Referência (fls. 43-44).

5.5 Outro ponto relevante diz respeito ao parcelamento do objeto a ser contratado em licitações. Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

5.5.1 No caso de compras, na aplicação do princípio do parcelamento, deverão ser considerados (art. 40, V, "b", § 2º, Lei nº 14.133/2021):

- I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
- II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
- III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL - PR

5.5.2 Ademais, o parcelamento não será adotado quando (art. 40, V, "b", § 3º, Lei nº 14.133/2021):

- I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
- II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
- III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

5.5.3 Dito isso, percebe-se que o presente certame prevê a adjudicação do objeto por itens (item 8.2.1 do TR, fls.56), estando assim em conformidade.

5.6 Quanto à pesquisa de preço, é dever da Administração, elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e preços unitários e total da contratação (art. 6º, XXIII, alínea "i", art. 18, IV, e § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021).

5.6.1 Tendo em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar o valor de mercado do objeto contratual deixará de ser examinada por este órgão jurídico, posto ser atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.

5.6.2 Ressalta-se, contudo, que a pesquisa de preços deverá ser executada de acordo com os artigos 30, 31 e 33 do Decreto nº 842/2023. Verifica-se que foram estimados os custos unitário e total da contratação às fls. 42 (com a certificação de servidor), no mapa de preços. Cujos valores foram pesquisados através de orçamentos fls. 18-19; 26-29, bem como contratos similares de outros municípios fls. 16-17; 21-25 e 31-40, estando formalmente em conformidade com o decreto.

5.7 Registra-se que, em decorrência da LC nº 147/2014, que deu nova redação ao art. 47 e art. 48 da LC nº 123/2006, a administração pública passou a ter o dever de destinar as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) às licitações de até R\$ 80.000,00 por item, ou destinar 25% dos certames de qualquer valor, desde que de natureza divisível, o que não é o caso. Portanto, está correta a destinação apenas dos benefícios do desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência, na forma indicada no item 8.5 e 8.5.1 do Termo de Referência, às fls. 57-58.



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL - PR

5.7.1 Quanto à justificativa, esta deve ser inserida no próprio ETP, que é o instrumento técnico adequado para conter a informação e serve de base e fundamentação para toda a contratação, inclusive para o posterior preenchimento do TR.

5.8 Sem embargo disso, e apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, à própria Administração.

5.10 Com o advento da nova Lei de Licitações, que em seu artigo 84, prevê a possibilidade de prorrogação por igual período a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que comprovado seu preço vantajoso. Estando correto o item 4.2.1, do TR, fls. 48, nesse ponto.

5.11 Consta do presente processo em análise às fls. 73 uma folha avulsa do Termo de Referência, que em confronto com aquela contida às fls. 45 do TR, verifica-se que houve alteração. Assim sendo, em homenagem aos princípios da veracidade e transparência dos atos praticados, seja anexado o Termo de Referência em sua integralidade com aquela alteração realizada, visto que o mesmo fará parte do edital, com a certificação nos autos.

6. Das Minutas de Edital e de Contratos

6.1 No caso, verifica-se que a Administração utilizou os modelos de minutas padronizadas adotadas pela Portaria nº 187/2024.

6.2 Os requisitos e elementos a serem contemplados na minuta de edital são aqueles previstos no art. 25, caput, da Lei nº 14.133/2021, com as devidas adaptações às especificidades de cada contratação.

6.3 A minuta contratual contempla as cláusulas previstas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021. Vale ressaltar que por ocasião da assinatura do contrato deve ser cumprido com o determinado no §4º, do art. 91 da lei licitatória.

6.4 Sem embargo disso, quanto ao conteúdo das alterações destacadas neste parecer quanto ao termo de referência, caberá realizar as devidas alterações no edital e no contrato.

6.4.1 O PARECER n.00004/2022/CNMLC/CGU/AGU (NUP: 00688.000716/2019-43), ao tratar sobre a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados nos modelos de licitação e contratos, fixou o entendimento de que, nos contratos administrativos, "[...] não constem os números de documentos pessoais das pessoas naturais que irão assiná-los, como ocorre normalmente com os representantes da Administração e da empresa contratada. Em vez disso, propõe-se nos

128
EU



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL - PR

instrumentos contratuais os representantes da Administração sejam identificados apenas com a matrícula funcional [...]. Com relação aos representantes da contratada também se propõe que os instrumentos contratuais os identifiquem apenas pelo nome, até porque o §1º do art. 89 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, exigem apenas esse dado", o que deve ser observado pela Administração.

7. Da Disponibilidade Orçamentária

7.1 Em atenção ao art. 6º, XXIII, "j", c/c art. 18, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, consta às fls. 65 a declaração do setor competente acerca da previsão dos recursos orçamentários necessários para fazer face às despesas decorrentes da futura contratação, com a indicação da respectiva rubrica.

8. Da Publicação do Edital e da Lei De Acesso à Informação

8.1 Conforme art. 54, caput e §1º, c/c art. 94 da Lei nº 14.133/2021, é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, e nos demais diários oficiais, quando se tratar de recurso estadual ou federal.

8.2 Ainda, de acordo com o §1º, do art. 28, do decreto municipal, será obrigatória a publicação do aviso do edital, em jornal de grande circulação, para as contratações cujo valor estimado da contratação ultrapasse 100 (cem) UBV.

8.3 No caso, deve ser observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, para a apresentação das propostas e lances, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto (art. 55, I, "a", Lei nº 14.133/2021).

8.4 Destaca-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

8.5 Ademais, de acordo com o art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, deverão ser disponibilizados os seguintes documentos e informações no sítio oficial do órgão licitante na internet: cópia integral do edital com seus anexos; resultado da licitação; contratos firmados e notas de empenho emitidas.



PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL - PR

9 - CONCLUSÃO

10. Em face do exposto, manifesta-se esta Procuradoria pela REGULARIDADE JURÍDICA, MEIANTE O ATENDIMENTO DAS ORIENTAÇÕES, COM RESSALVAS, do procedimento submetido ao exame desta unidade consultiva, condicionada ao atendimento das recomendações formuladas neste parecer, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise deste órgão.

É o parecer.

São Mateus do Sul/Pr., 22 de abril de 2026.



Rafael Moreira Gomes
Procurador do Município



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

- Número do processo protocolo geral: 657/2026
- Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Assistência Social #SECD
- Responsável: Naiara Giane Iork Nora Stocki Travinski #RESP

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado #OBJC

Fornecer alimentação através de cesta básica para pessoas em vulnerabilidade atendidas pelo Centro de Referência em Assistência Social.

2.2. Natureza do objeto

Aquisição de bens

2.3. Fundamentação da contratação

O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar disponível no Processo Administrativo indicado no item 1 deste TR.

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

☐ Sim ☒ Não

2.4.1. Qual é a legislação especial? #NESP

Não se aplica

2.5. Justificativa da contratação

O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) desenvolve serviços continuados de Proteção Social Básica, com foco na prevenção de situações de risco social, por meio do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, ofertados principalmente pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).



Os Benefícios Eventuais são assegurados pelo art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011. Esses benefícios, em conjunto com os serviços socioassistenciais, integram de forma orgânica as garantias do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), fundamentando-se nos princípios da cidadania, dos direitos sociais e humanos, e visando ao atendimento das necessidades humanas básicas.

O atendimento aos usuários é realizado por assistentes sociais vinculados aos serviços da Proteção Social Básica (PSB/CRAS) e da Proteção Social Especial (PSE/CREAS), os quais realizam estudo da realidade social do indivíduo e de sua família, assegurando o acesso aos benefícios eventuais e indicando outras provisões e encaminhamentos necessários para o enfrentamento das situações de vulnerabilidade social.

2.6. Requisitos da contratação

A aquisição de Cestas Básicas para atender aos usuários, deve garantir no mínimo:

- Entrega deve ser em até 15 dias após a emissão da Solicitação de Despesa / Empenho;
- Os itens que compõe a Cesta Básica devem seguir obrigatoriamente os itens descritos;
- Respeitar o endereço de entrega conforme inserido na Solicitação de Despesa;
- Respeitar o horário da entrega conforme inserido na Solicitação de Despesa;
- Todos os custos com transporte e deslocamentos das cestas básicas serão de responsabilidade da empresa contratada. Caso ocorra via transportadora, a mesma deverá respeitar o destino informado;
- Deverá ser entregue embalada em saco para cesta básica, sendo saco plástico em polietileno, cor transparente, com sanfona lateral. As Cestas Básicas deverão ser entregues prontas, ou seja, preparadas e embaladas para não depender de nenhuma estrutura do município e/ou funcionário;

Os itens “tomate concentrado, pasta dental, óleo de soja, doce cremoso, margarina, leite condensado e creme de leite” devem ser entregues embalados de forma separada, visando evitar vazamento;

Os itens de higiene “creme dental; sabão em pó; detergente líquido; sabonete; papel higiênico” deve ser entregue embalados de forma separada;



Os itens que compõe a Cesta Básica devem estar dentro do prazo de validade, contar o prazo mínimo de validade de 06 meses a contar a partir da data de entrega.

O Item margarina deve estar dentro o prazo de validade, contar o prazo mínimo de 03 meses a contar a partir da data de entrega.

- As Cestas Básicas em desacordo com as especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser executada a substituição.
- A exigência de atestado de capacidade técnica não se mostra necessária no presente procedimento licitatório, tendo em vista que o objeto da contratação consiste no fornecimento de bens comuns, com especificações objetivas, padronizadas e amplamente disponíveis no mercado.

2.7. Análise dos riscos da contratação

Na contratação de empresa para o fornecimento de cestas básicas, identifica-se como principal risco a solicitação de realinhamento de preços por parte da contratada, em razão da natureza do objeto, composto majoritariamente por gêneros alimentícios sujeitos à variação de preços e à instabilidade do mercado. Tal risco pode ser mitigado pela previsão de aplicação de Índice Inflacionário prevista em contrato com base na data da formação de preço.

Na aquisição de cesta básicas, identifica-se como risco o eventual atraso no fornecimento, o que pode ocasionar desabastecimento. Tal risco pode ser mitigado por meio da fiscalização efetiva dos prazos contratuais, e eventual aplicação de penalidade, bem como pelo acompanhamento contínuo da Secretaria responsável quanto à distribuição, buscando evitar prejuízos ao atendimento da população.

2.8. A seleção será restrita a produtos pré-qualificados? #RPPQ

☐ Sim ☒ Não

2.8.1. Quais os processos de pré-qualificação?

Não se aplica

2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI



☐ Sim ☒ Não

2.9.1. Quais as regras para julgamento pelo ciclo de vida? #RJPC

Não se aplica

2.10. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

☐ Sim ☒ Não

2.10.1. Quais os critérios de inovação e/ou desenvolvimento? #CIDN

Não se aplica

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Especificação e quantidades da solução: #EQSO

Aquisição de Cestas Básicas para atender a demanda dos usuários inseridos na Política da Assistência Social e assegurados pelo Benefício Eventual.

CESTAS BÁSICAS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Unid.	Qtd.
1	CESTA BASICA COMPLETA. Contendo: 1 unidade de açúcar refinado 5kg; 1 unidade de arroz parboilizado tipo 1, 5 kg; 2 unidades de biscoito de doce sabor maisena 400g; 1 unidade de café tradicional 500g; 1 unidade de chá mate tostado 500g; 1 unidades de doce cremoso 400g; 2 unidades de extrato de tomate concentrado 340g; 1 unidade de farinha de milho branca, tipo biju 1kg; 1 unidade de farinha de trigo especial 5kg; 2 unidades de feijão preto, tipo 1, 1kg; 1 unidade de fubá de milho amarelo 1kg; 2 unidades de macarrão tipo espaguete 1kg; 2 unidades de óleo de soja, primeira qualidade 900ml, 1 unidade de sal refinado, iodado 1kg; 1 unidade de achocolatado em pó 400g; 2 unidades de leite integral em pó 400g; 1 lata de peixe em conserva; 1 unidade de lata de milho verde 200g; 1 unidade de lata de ervilha 200g; 1 unidade de margarina vegetal cremosa com sal, pote de 500g; 2 unidade de creme de leite leve UHT homogeneizado embalagem de 200g; 2 unidade de Leite condensado semidesnatado embalagem com 395g; 1 unidade de creme dental, uso adulto 90g; 1 unidade de sabão em pó mínimo 800g; 1 unidade de detergente líquido neutro 500ml; 2 unidades de sabonete 80g; 2 unidades de papel higiênico folha simples	UNID.	3600



	pacote com 4 rolos.		
--	---------------------	--	--

3.2. Prazo para início da execução do objeto #PIEO

A contar da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto #PEEO

15 dias após o recebimento da solicitação de fornecimento/empenho.

3.4. Local de entrega ou execução #LEEX

As entregas deverão ser efetuadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Rua Altino Ferreira de Lima, 1380 – Centro, São Mateus do Sul – PR, CEP: 83900-110.

3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

☐ Sim ☒ Não

3.5.1. Garantia exigida do objeto: #GEOB

Não se aplica

3.5.2. Condições de manutenção: #CMAN

Não se aplica

3.5.3. Condições de assistência técnica: #CATE

Não se aplica



3.5.4. Exige respeito às normas específicas de descarte? #ENED

☐ Sim ☒ Não

3.5.4.1. Quais são as normas específicas de descarte? #NEDE

Não se aplica

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

A contratação de empresa para o fornecimento de cestas básicas, permitirá assegurar o atendimento imediato e contínuo aos usuários inseridos na Política de Assistência Social que se encontram em situação de vulnerabilidade, garantindo o acesso à alimentação básica no momento da necessidade. Mantendo estoque adequado para concessão do benefício eventual, evitando descontinuidade no atendimento, atrasos na entrega e agravamento das situações de vulnerabilidade social, contribuindo para a segurança alimentar e para a proteção social das famílias atendidas.

Para atingir os resultados pretendidos, a aquisição deverá ser executada de acordo com o prazo de entrega definido no ETP, respeitando as quantidades solicitadas através da Solicitação de Despesa e o endereço de entrega, afim da Secretaria demandante ter o controle do estoque e quantidade a ser solicitada.

As Cestas Básicas deverão ser entregues acondicionadas em sacos plásticos, conforme descrição no Item 03 do presente TR e seguindo as obrigações da contratada descritas no item 5.3, prontas para serem entregues ao usuário final.

4.2. Forma de execução do contrato

Fornecimento imediato #FECO

4.2.1. Se a forma for continuada, qual é o prazo limite de renovação do contrato #LPRC

12 meses.

4.3. Prazo de vigência do contrato #PVCO

365 dias a contar da assinatura do contrato.



5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Existem requisitos anteriores à execução?

☐ Sim ☒ Não

5.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato?

☐ Sim ☒ Não #EGFC

5.1.1.1. Se sim, o percentual de garantia financeira do contrato é: #PGFC

Não se aplica.

5.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução

☐ Sim ☒ Não

5.1.2.1. Se sim, quais requisitos anteriores à execução? #RACO

Não se aplica.

5.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

No acompanhamento das entregas do item, o fiscal deverá verificar o prazo de validade dos itens que compõe a Cesta Básica, analisar se todos os itens solicitados estão de acordo do descritivo no presente TR. A contratante efetuará o pagamento no prazo previsto de forma gradativa conforme realização das entregas, no decorrer da vigência do contrato, reserva o direito de recusar a oferta do fornecimento das cestas básicas, caso seja verificado pelo fiscal que as mesmas não estejam em conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos, sem que caiba qualquer indenização ou ressarcimento a empresa contratada. A forma de comunicação com a empresa será realizada através de e-mails e contato através do aplicativo whatsapp.

5.3. Obrigações específicas do contratado #OEDC

A Contratada deverá entregar o produto dentro da especificação técnica, incluir no valor contratado o frete, impostos dentre outros, atentar-se para o prazo de validade mínima a partir da entrega.

A aquisição de Cestas Básicas para atender aos usuários, deve garantir no mínimo:



- Entrega deve ser em até 15 dias após a emissão da Solicitação de Despesa / Empenho;
- Os itens que compõe a Cesta Básica devem seguir obrigatoriamente os itens descritos;
- Respeitar o endereço de entrega conforme inserido na Solicitação de Despesa;
- Respeitar o horário da entrega conforme inserido na Solicitação de Despesa;
- Todos os custos com transporte e deslocamentos das cestas básicas serão de responsabilidade da empresa contratada. Caso ocorra via transportadora, a mesma deverá respeitar o destino informado;
- Deverá ser entregue embalada em saco para cesta básica, sendo saco plástico em polietileno, cor transparente, com sanfona lateral. As Cestas Básicas deverão ser entregues prontas, ou seja, preparadas e embaladas para não depender de nenhuma estrutura do município e/ou funcionário;

Os itens "tomate concentrado, pasta dental, óleo de soja, doce cremoso, margarina, leite condensado e creme de leite" devem ser entregues embalados de forma separada, visando evitar vazamento;

Os itens de higiene "creme dental; sabão em pó; detergente líquido; sabonete; papel higiênico" deve ser entregue embalados de forma separada;

Os itens que compõe a Cesta Básica devem estar dentro do prazo de validade, contar o prazo mínimo de validade de 06 meses a contar a partir da data de entrega.

O Item margarina deve estar dentro o prazo de validade, contar o prazo mínimo de 03 meses a contar a partir da data de entrega.

- As Cestas Básicas em desacordo com as especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser executada a substituição.

5.4. Obrigações específicas do Município #OEDM

O Município será responsável em receber as Cestas Básicas disponibilizando local, data e horário, e efetuar o pagamento conforme normativa respeitando os prazos e sanções.

5.5. Existem requisitos posteriores à execução?



☐ Sim ☒ Não

5.6. Quais são os requisitos posteriores à execução? #RPCO

Não se aplica

5.7. Infrações e penalidades do Contrato #IEPC

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link "[Processo Sancionatório](#)".

Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado pelo inadimplemento.

Será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de São Mateus do Sul	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de São Mateus do Sul	12 meses



Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de São Mateus do Sul	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

5.8. Matriz de alocação de risco contratual #MARC

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Problemas com empregados do contratado	Contratado	Manutenção do valor
Erros na execução	Contratado	Correção com manutenção do valor
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito,	Município	Reequilíbrio contratual



força maior, fato do príncipe ou fato da administração		
--	--	--

5.9. Qual será a regra da subcontratação? #QSRS

Será vedada a subcontratação

5.9.1. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

A subcontratação se torna inviável por se tratar de fornecimento de bens, pois o item em questão não implica na apresentação de atestados de capacidade técnica ou que demande ter mais especialidade no fornecimento do produto.

A Cesta Básica é um objeto comum, a subcontratação não implicará na entrega final com uma qualidade maior para o consumidor final, visto que a premissa da subcontratação é que as partes envolvidas sejam especializadas para a garantia de um produto final melhor e frequentemente a subcontratação ocorre quando o objeto se enquadra em serviço, pois a empresa será contratada para executar e ela não detém o conhecimento técnico para a realização, para isso então, poderá realizar a subcontratação.

5.9.2. Se permitida, quais os limites da subcontratação? #QLDS

Não se aplica.

5.10. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

☐ Sim ☒ Não

5.10.1. Método de resolução de controvérsias:

CLIQUE PARA ESCOLHER UMA OPÇÃO #QMPC

5.10.2. Descreva o método de funcionamento do modo escolhido: #DMFE

Não se aplica.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Prazo de pagamento: #PPGT

30 (trinta) dias após a apresentação/entrega da nota fiscal.



6.2. Critério de reajuste e repactuação:

6.2.1. Índice de reajuste ou repactuação dos insumos #IRIN

INPC (IBGE)

6.2.2. Critério de repactuação da mão de obra #CRMO

Não se aplica.

6.3. Haverá Instrumento de Medição de Resultado?

☐ Sim ☒ Não #HIMR

6.3.1. Como funcionará o IMR?

Não se aplica.

6.4. Haverá Remuneração Variável?

☐ Sim ☒ Não #HRVA

6.4.1. Como funcionará a remuneração variável?

Não se aplica.

6.5. Justificativa para a utilização ou não da Remuneração Variável?

A contratação da empresa de fornecimento das Cestas Básicas não torna mais eficiente com a remuneração variável, pela inexistência de critérios objetivos que justifiquem o pagamento a maior por uma melhoria na qualidade de entrega.

6.6. Haverá a adoção do regime de conta vinculada?

☐ Sim ☒ Não #ARCV

6.7. Critério e prazo para recebimento provisório #PPRP



O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo fiscal do contrato, assim que o objeto for entregue, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

6.8. Critério e prazo para recebimento definitivo #PPRD

O objeto do contrato será recebido definitivamente, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento provisório, pelo fiscal do contrato designado, para efeito de verificação da qualidade, da quantidade e da consequente aceitação, por meio de lista de verificação que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais.

7. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD

☐ Sim ☒ Não

7.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

☐ Sim ☒ Não

7.1.1. Qual embasamento legal da inexigibilidade?

CLIQUE PARA ESCOLHER UMA OPÇÃO

Não se aplica

7.2. É uma licitação dispensada?

☐ Sim ☒ Não

7.2.1. Em qual hipótese do art. 76 da Lei nº 14.133/2021?

CLIQUE PARA ESCOLHER UMA OPÇÃO

7.2.2. Qual a justificativa para seleção do recebedor da alienação?

Não se aplica.

7.3. É uma licitação dispensável?

☐ Sim ☒ Não



7.3.1. Qual hipótese de licitação dispensável do art. 75 Lei nº 14.133/2021?

CLIQUE PARA ESCOLHER UMA OPÇÃO

7.3.2. Qual a justificativa para seleção do fornecedor?

Não se aplica.

8. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

☒ Sim ☐ Não

8.1. Rito de seleção

Pregão #MDLI

8.1.1. Forma da seleção #FDSE

☐ Presencial ☒ Eletrônica

8.1.1.1. Se for presencial, justificar

Não se aplica.

8.1.2. Local do certame: #LDCE

<https://bllcompras.com/Home/Login>

8.2. Critério de julgamento

Menor preço #CDJU

8.2.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

☐ Global ☐ Lotes de itens ☒ Por itens

8.2.2. Se for por lotes de itens, indicar a composição dos lotes

Não se aplica.

8.2.3. Se o critério for Técnica e Preço, qual será o fator de ponderação? #PTPR



Não se aplica.

8.2.3.1. Se o critério for Técnica e Preço ou Melhor Técnica ou conteúdo artístico, apresentar os critérios de pontuação técnica #CPTE

Não se aplica.

8.3. Modo de disputa

Aberto e fechado #MDDI

O presente pregão será realizado no modo de disputa aberto e fechado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto é composto por bens comuns, amplamente comercializados no mercado, com potencial participação de diversos licitantes.

Diante da possibilidade de elevada competitividade, a adoção do modo aberto e fechado busca evitar a apresentação de lances manifestamente inexequíveis, permitindo que, após a fase de lances sucessivos, os licitantes mais bem classificados apresentem proposta final fechada, favorecendo a obtenção de preço mais vantajoso e exequível para a Administração.

Tal escolha visa assegurar equilíbrio entre ampla concorrência, vantajosidade e segurança na futura execução contratual.

8.4. Haverá antecipação da habilitação? #ODET

☐ Sim, rito com habilitação antecipada ☒ Não, rito procedimental comum

8.4.1. Se a ordem for o rito com habilitação antecipada, qual a justificativa:

Não se aplica.

8.5. Benefícios para Micro e Pequenas Empresas - MPE

Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência #BMPE

8.5.1. Tabela com dados dos itens e benefício de MPE #TMPE

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor estimado		Benefício para MPE
				Unitário	Total	



1	CESTA BASICA COMPLETA. Contendo: 1 unidade de açúcar refinado 5kg; 1 unidade de arroz parboilizado tipo 1, 5 kg; 2 unidades de biscoito de doce sabor maisena 400g; 1 unidade de café tradicional 500g; 1 unidade de chá mate tostado 500g; 1 unidades de doce cremoso 400g; 2 unidades de extrato de tomate concentrado 340g; 1 unidade de farinha de milho branca, tipo biju 1kg; 1 unidade de farinha de trigo especial 5kg; 2 unidades de feijão preto, tipo 1, 1kg; 1 unidade de fubá de milho amarelo 1kg; 2 unidades de macarrão tipo espaguete 1kg; 2 unidades de óleo de soja, primeira qualidade 900ml, 1 unidade de sal refinado, iodado 1kg; 1 unidade de achocolatado em pó 400g; 2 unidades de leite integral em pó 400g; 1 lata de peixe em conserva; 1 unidade de lata de milho verde 200g; 1 unidade de lata de ervilha 200g; 1 unidade de margarina vegetal cremosa com sal, pote de 500g; 2 unidade de creme de leite leve UHT homogeneizado embalagem de 200g; 2 unidade de Leite condensado semidesnatado embalagem com 395g; 1 unidade de creme dental, uso adulto 90g; 1 unidade de sabão em pó mínimo 800g; 1 unidade de detergente líquido neutro 500ml; 2 unidades de sabonete 80g; 2 unidades de papel higiênico folha simples pacote com 4 rolos.	UNID.	3600	R\$ 251,02	R\$ 903.672,00	Geral
Valor estimado total da licitação					R\$ 903.672,00	

8.6. Exigências específicas para a fase de proposta

☐ Existem exigências específicas ☒ Não se aplica o item

8.7. Exigências específicas para a fase de habilitação



☐ Existem exigências específicas ☒ Não se aplica o item

8.8. Será vedada a participação de consórcios?

☒ Sim ☐ Não #CONS

8.8.1. Qual a justificativa para vedar o consórcio:

Não será admitida a participação de empresa em consórcios por se tratar de contratação de objeto amplamente comercializado no mercado, portanto não restringe a competitividade, nem compromete a oferta de propostas aptas a gerar o resultado de contratação mais vantajoso.

8.9. Haverá limite máximo do número de consorciados em um consórcio?

☐ Sim ☒ Não

8.9.1. Qual o limite de consorciados? #LCON

Não se aplica.

8.10. Infrações e penalidades no certame #IPCE

As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link "[Processo Sancionatório](#)".

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de São Mateus do Sul	6 meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de São Mateus do Sul	6 meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de São Mateus do Sul	6 meses



convocado dentro do prazo de validade de sua proposta		
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de São Mateus do Sul	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

9. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?

☒ Sistema de Registro de Preços ☐ Contratação tradicional #CSRP

9.1. Tabela com itens, quantidades e periodicidade para cada órgão #TIRP

Item	Descrição	Quantidade					
		Un.	Regis-trada	Inicial a ser adquirida	Periodi-cidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
	CESTA BASICA COMPLETA. Contendo: 1 unidade de açúcar refinado 5kg; 1 unidade de arroz parboilizado tipo 1, 5 kg; 2 unidades de biscoito de doce sabor maisena 400g; 1 unidade de café tradicional 500g; 1 unidade de chá mate tostado 500g; 1 unidades de doce cremoso 400g; 2 unidades de extrato de tomate concentrado 340g; 1 unidade de	Un.	3600	250	Mensal	300	100



farinha de milho branca, tipo biju 1kg; 1 unidade de farinha de trigo especial 5kg; 2 unidades de feijão preto, tipo 1, 1kg; 1 unidade de fubá de milho amarelo 1kg; 2 unidades de macarrão tipo espaguete 1kg; 2 unidades de óleo de soja, primeira qualidade 900ml, 1 unidade de sal refinado, iodado 1kg; 1 unidade de achocolatado em pó 400g; 2 unidades de leite integral em pó 400g; 1 lata de peixe em conserva; 1 unidade de lata de milho verde 200g; 1 unidade de lata de ervilha 200g; 1 unidade de margarina vegetal cremosa com sal, pote de 500g; 2 unidade de creme de leite leve UHT homogeneizado embalagem de 200g; 2 unidade de Leite condensado semidesnatado embalagem com 395g; 1 unidade de creme dental, uso adulto 90g; 1 unidade de sabão em pó mínimo 800g; 1 unidade de detergente líquido neutro 500ml; 2 unidades de sabonete 80g; 2 unidades de papel higiênico folha simples pacote com 4 rolos.						
---	--	--	--	--	--	--

9.2. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

☐ Sim ☒ Não

9.2.1. Será dispensada a publicação da intenção de registro de preços, mesmo que a contratação não esteja prevista no Plano de Contratações Anual??

☐ Sim ☒ Não

9.2.1.1. Justificar a dispensa da intenção de registro de preços:

Não se aplica.

9.3. Infrações e penalidades da Ata de Registro de Preços #IPRP

As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual exposto no caderno de normas licitatórias, item 19.



O atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega dos materiais, estabelecido em até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da nota de empenho, sujeitará a contratada, garantido o contraditório e a ampla defesa, à aplicação das seguintes sanções, observada a gradação conforme a gravidade da infração:

I – advertência, quando o atraso não causar prejuízo relevante à Administração;

II – multa moratória de 0,5% sobre o valor da parcela em atraso, por dia de atraso, limitada ao percentual máximo de 20 %;

III –; Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

IV – rescisão contratual, quando o atraso comprometer a execução do objeto ou o interesse público;

V – demais sanções previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, quando cabíveis.

As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a natureza e a gravidade da infração, sem prejuízo da reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de São Mateus do Sul	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses



Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

10. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

☐ Sim ☒ Não

10.1. Regime de execução do contrato

CLIQUE PARA ESCOLHER UMA OPÇÃO #RDEC

10.1.1. Indicar os anexos do Anteprojeto? #ANAP

Não se aplica.

10.1.2. Inserir os anexos do Projeto Básico? #ANPB

Não se aplica.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Valor estimado total da contratação: #VETC

R\$ 903.672,00

11.2. Data da conclusão da formação de preço: #DCFP

20 de março de 2026.

11.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

☐ Sim ☒ Não

11.3.1. Justificar o sigilo do preço de referência:

Não se aplica.



12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Previsão orçamentária para a contratação

Existe previsão orçamentária

12.2. Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC

Dotação Orçamentária:

2.226 – Bloco Proteção Social Básica – CRAS/PAIF, SCFV e Equipe Volante do CRAS

406 – 3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 – Recursos Ordinários

13. SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Certificamos que utilizamos as minutas padronizadas, bem como, nos responsabilizamos pelo fiel preenchimento.

São Mateus do Sul - PR, 20 de março de 2026.



Alessandra Cristina de Lara

Secretaria Municipal de Assistência Social

Portaria nº 205/2025



Em atenção ao parecer da Procuradoria Geral do Município de São Mateus do Sul – PR, anexo as Fls. 121-130, quanto ao questionamento apontado no item 3, solicitando esclarecimento no subitem 3.11.

Conforme estabelece o Art. 15, § 7º do Decreto Municipal nº 842/2023, a estimativa preliminar de valor para fins de composição do PCA pode adotar metodologia simplificada, baseando-se no último preço praticado pela Administração devidamente atualizado. Dessa forma, o valor inicialmente previsto no PCA tomou como referência o Pregão Eletrônico nº 2/2024, corrigido pelo índice oficial INPC (IBGE), resultando no montante de R\$ 431.280,12.

A disparidade verificada decorre do amadurecimento do estudo técnico durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR), conforme preconiza o Art. 18 da Lei nº 14.133/2021. Houve uma evolução necessária no objeto em dois eixos, identificou-se a necessidade técnica de ampliar a quantidade de itens que compõem cada cesta, visando garantir a segurança alimentar e nutricional adequada aos usuários atendidos e o quantitativo total de cestas foi acrescido para suprir a real demanda da Secretaria de Assistência Social, baseando-se no histórico de atendimentos e na provável utilização, conforme detalhado na justificativa técnica constante às Fls. 74 e 75 destes autos.

Diferente da estimativa simplificada do PCA, o valor atual de referência resulta de uma pesquisa de preços detalhada e atualizada, que reflete a manutenção da alta nos preços dos gêneros alimentícios. Realizou-se a análise crítica dos preços coletados para assegurar que o valor estimado reflita a atual realidade de mercado e garanta a exequibilidade do contrato, evitando propostas inexequíveis ou sobrepreço.

Diante do exposto, resta demonstrado que a variação de valores é justificada pelo refinamento da solução e da quantificação entre a fase de intenção (PCA) e a fase preparatória definitiva. Tal ajuste é essencial para que a contratação atenda plenamente ao interesse público e garanta a integridade do serviço socioassistencial pretendido.

São Mateus do Sul, 24 de abril de 2026.

Aprovado por


NAIARA GIANE IORK NORA STOCKI TRAVINSKI
Agente Administrativo
Matricula nº 3564


ALESSANDRA CRISTINA DE LARA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 205/2025

www.saomateusdosul.pr.gov.br



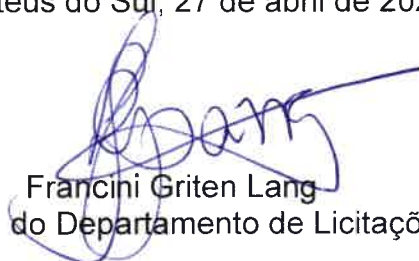
PROCESSO PROTOCOLO GERAL Nº 675/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026

Tendo em vista os apontamentos superados pela Secretaria demandante, considerando o parecer jurídico favorável, onde foram verificadas as questões legais da contratação, autorizo a publicação do Edital.

Nomeados para este processo como Pregoeira: Fernanda Aline Colaço Soares; e Equipe de Apoio: Josiane Leal Griten, Juliana da Silva Grabowski e Lucas Wichiniewski de Lima.

São Mateus do Sul, 27 de abril de 2026.



Francini Griten Lang
Diretora do Departamento de Licitações